



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2026

ENTRADA: 28/01/2026

EMENTA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA, COPA E COZINHA), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VENCEDOR: CAETANO & CIA LTDA

CNPJ: 37.461.977/0001-16



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

Ofício nº 002/2026/AC

Nova Xavantina – MT, 19 de Janeiro de 2026.

Ao

Departamento de Vendas

Assunto: Solicitação de Cotação de Preços – Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha.

Prezados(as),

A Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT, visando à futura aquisição de materiais de consumo (limpeza, copa e cozinha), solicita a gentileza de encaminhamento de proposta comercial conforme o modelo em anexo, contendo as especificações detalhadas dos materiais pretendidos.

A empresa deverá informar o preço unitário e o valor total para cada item descrito na tabela anexa, incluindo todos os encargos diretos e indiretos, tributos, taxas e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do serviço.

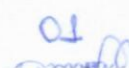
A compra vai ser efetuada na medida das necessidades da Câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor na data da efetiva compra. Caso ocorra a contratação, o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contatos a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato atestar o recebimento/execução do objeto do contrato.

O envio das propostas ocorrerá no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino da Silva, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo o horário de expediente de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min, ou ainda por WhatsApp (66) 3438-2384.

Na oportunidade, renovo protestos de estima, apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.


Sorhaia Aline Cesaria Brito
Assistente Administrativo





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Objeto: Aquisição de materiais de consumo (limpeza, copa e cozinha)

Descrição e quantidades

IT EM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/U NI. DE FORNECIM ENTO REFERÊNCI A TCE-MT	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	AÇUCAR CRISTALIZADO SACOROSE DE CANA DE AÇUCAR NA COR BRANCA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 2KG.	00067789/309	Não se aplica	PACOTE DE 2KG	50		
2	ÁGUA COM GÁS – 1,5L, ESPECIFICAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE CONTENDO 06 UNIDADES. MANDAR COM DATA DE FABRICAÇÃO NO	121605- 8/2690	Não se aplica	FARDO COM 6 GARRAFAS	50		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

	MÁXIMO COM 30 DIAS ANTES DA SOLICITAÇÃO.						
3	ÁGUA SEM GÁS – 497 a 510ml, ESPECIFICAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES. MANDAR COM DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO COM 30 DIAS ANTES DA SOLICITAÇÃO.	121594-9/814	Não se aplica	FARDO COM 12 GARRAFAS	100		
4	ÁGUA SANITÁRIA, EM EMBALAGEM FRASCO DE PLÁSTICO CONTENDO 1L.	49111-0/28	Não se aplica	FRASCO DE 1 LITRO	300		
5	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO. EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ – ABIC. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	00068322/192	Não se aplica	PACOTES DE 250 GRAMAS.	200		
6	CHA MATE A GRANEL NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA, EM PACOTE DE 250 GRAMAS	3999-3/192	Não se aplica	PACOTE DE 250 GRAMAS	12		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

7	CRAVO DA INDIA EM GRÃOS, ISENTO DE DETRITOS E IMPUREZAS. PACOTE CONTENDO ENTRE 8 E 10 GRAMAS	4225-0/656	Não se aplica	PACOTE DE 10 GRAMAS	100		
8	CANELA EM PAU, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE. PACOTE CONTENDO ENTRE 8 E 10 GRAMAS	164311-8/656	Não se aplica	PACOTE DE 10 GRAMAS	100		
9	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA, CAIXA CONTENDO 24 FRASCOS DE 500 ML.	425536-4/155	YPE ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CAIXA	01		
10	DESINFETANTE DE USO GERAL, FRASCOS CONTENDO ENTRE 1,75L A 2L, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS.	321011-1/450	Não se aplica	FRASCOS DE 2 LITROS	300		
11	ESPONJA PARA LIMPEZA MULTÍUSO, COM FORMATO RETANGULAR	128293-0/1	Não se aplica	UNIDADE	20		
12	FLANELA 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60, NA COR LARANJA.	125601-7/1	Não se aplica	UNIDADE	12		
13	GENGIBRE IN NATURA, A GRANEL, EM BOAS CONDIÇÕES SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	149743-0/3	Não se aplica	QUILOGRAMA	20		
14	PANO DE LIMPEZA, DE CHÃO, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X88 OU DE TAMANHO SUPERIOR.	0002019/1	Algo bom ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	UNIDADE	10		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

15	PEDRA SANITARIA, DO TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, EM PEDRA, FRAGRANCIA DIVERSAS.	148806-6/1	Não se aplica	UNIDADE	300		
16	SACO DE LIXO, DE PLASTICO REFORÇADO, 50 LITROS, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	0009605/1066	Não se aplica	PACOTE COM 10 UNIDADES	50		
17	COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO, COM ARO DE METAL E CABO REVESTIDO EM PLASTICO. Nº9 (TAM. MÉDIO) PODENDO VARIAR EM ATE UMA NUMERAÇÃO.	00015754/1	Não se aplica	UNIDADE	6		
18	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BANHEIROS, SANITARIA COM SUPORTE	241496-1/1	Não se aplica	UNIDADE	4		
19	PANO DE PRATO, DE ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X62 OU DE TAMANHO SUPERIOR.	00075393/1	Não se aplica	UNIDADE	10		
20	SABAO EM BARRA, EMBALADO EM SACO PLASTICO COM 05 UNIDADES ENTRE 160 A 180 GRAMAS CADA, APROXIMADAMENTE	00067278/260	Não se aplica	PACOTE COM 5 UNIDADES	05		
21	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 UNIDADES EM FRASCOS DE 500 ML.	0009608/155	Veja ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CAIXA COM 24 UNIDADES	01		
22	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	56624-1/1	Não se aplica	UNIDADE	05		

05



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

23	LAMPADA - LAMPADA LED, BULBO, POTENCIA DE 30W BIVOLT	0006202/1	Não se aplica	UNIDADE	10		
24	LUVA PARA LIMPEZA - LUVAS SANITARIAS, CONFECCIONADAS EM PVC, TAMANHO UNICO, IMPERMEAVEL, CANO LONGO, NA COR AMARELA. TAMANHO P	175912-4/1111	Não se aplica	UNIDADE/PARE S	24		
25	VASSOURA - DE PÊLO DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLASTICA, C/ROSCA, DIMENSÃO DA BASE 30 CM, APROXIMANDAMENTE COM BASE DE PLASTICO.	150524-6/1	Não se aplica	Unidade	02		
26	RODO PRODUZIDO COM MATERIAL PLÁSTICO, COM BORRACHA DUPLA DISTANCIADA EM E.V.A SILICONADO DE 4,5 MM, QUE ADERE NA SUPERFÍCIE, COM SISTEMA EFICIENTE QUE FIXA O PAÑO, COM DIMENSÕES APROXIMADAMENTE ENTRE 50CM A 60CM, CABO DE MADEIRA OU ALUMÍNIO COM DIMENSÕES ENTRE 1,20 M OU 1,40M, APROXIMADAMENTE.	324465-2/1	Não se aplica	Unidade	02		
27	RECIPIENTE PARA LIXO - CESTO PARA LIXO SEM TAMPA EM PLASTICO, FORMATO CILINDRICO, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 10 LITROS.	00032266/1	Não se aplica	Unidade	02		
28	PALHA DE AÇO PARA LIMPEZA EM PACOTES COM 8 UNIDADES.	18649-0/191	Bombril ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	Unidade	10		
29	PILHA, TIPO ALCALINA AAA CARTELA COM 02 UNIDADES.	27287-6/627	Duracell ou similar ou de qualidade	CARTELA COM 2 UNIDADES	50		

08/10



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

			equivalente, ou de qualidade superior.				
30	PILHA, TIPO ALCALINA AA. CARTELA COM 02 UNIDADES.	18677-5/627	Duracell ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CARTELA COM 2 UNIDADES	50		
31	SABAO ALVEJANTE - EM PO EM CAIXA DE 800 GRAMAS	00065428/275 1	Não se aplica	UNIDADE	30		
32	DESODORIZADOR AMBIENTAL - DO TIPO ODORIZADOR AEROSOL SPRAY - EM FRASCO DE APROXIMADAMENTE 360ML.	00085001/183 9	Não se aplica	UNIDADE	10		
33	INSETICIDA DOMESTICO - AEROSOL, A BASE DE ÁGUA, MATA DIVERSOS TIPOS DE INSETOS	33290-9/1	Não se aplica	UNIDADE	10		
						TOTAL GLOBAL	

1. Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;
4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
6. Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) nº: _____;
 - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

d) CPF: _____ RG: _____;
e) Inscrição Estadual nº: _____;
f) Endereço: _____;
g) Fone: _____ E-mail: _____;
h) CEP: _____;
i) Cidade: _____ Estado: _____;
j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;

Local (nome da cidade), __/__/__ (Data)

Assinatura do Vendedor

My favorite part of the presentation was your presentation.

certir 19/01/2026

1440 *J*

OK 1455

CAMPAGNA COMMERCIALE DI ALIMENTAZIONE
ALIMENTARE VINANZO DE OLIVERIA AND ASSOCIATES
1990-1999 7214 info@campagnaonline.it

A. C. JONES is Managerial for Nurses & Nursing
Practice, *Journal of Advanced Nursing*, 1994, 19, 54.

↑

PROPOSTA CAMPEAO.pdf

Mandei no e-mail tbm 1543

Blz obrigada	16.00	✓
--------------	-------	---

20/01/2026

54

Estimate the Marginal Revenue
 (AMR) and Marginal Cost (MC) of the firm.
 (Note: 1. 1972-2011: 2000: 10)

1.1 oficio assinado.pdf

8 páginas • PDF • 2 MB

↑

Prezados, boa tarde.

A Câmara Municipal de Nova Xavantina encaminha, em anexo, ofício solicitando cotação de preços para aquisição de materiais de copa, cozinha e limpeza, para fins de dispensa de licitação, bem como o modelo da proposta.

Agradecemos, desde já, a colaboração.

13:35 ✓

Digite uma mensagem

Super Campeão Supermercado

+55 66 9907-2131



Pesquisar

Adicione notas sobre seu cliente.



Midia, links e docs



Mensagens favoritas



Silenciar notificações



Mensagens temporárias
Desativadas



Super Center



X Dados do contato



Super Center

+55 66 9966-8178



Pesquisar

Adicione notas sobre seu cliente.

Recado



Mídia, links e docs

2



Mensagens favoritas



Silenciar notificações



Mensagens temporárias
Desativadas



Privacidade avançada da conversa
Desativada



Criptografia

As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Clique para verificar.

Clique neste aviso para carregar mensagens mais antigas do seu celular.

15/01/2025

Encaminhada

Modelo de proposta em
word.docx

DOCX • 320 KB

Modelo de proposta em word.docx

17:49

20/01/2026



1.1 ofício assinado.pdf

1.1 ofício assinado.pdf

8 páginas • PDF • 2 MB

Prezados, boa tarde.

A Câmara Municipal de Nova Xavantina encaminha, em anexo, ofício solicitando cotação de preços para aquisição de materiais de copa, cozinha e limpeza, para fins de dispensa de licitação, bem como o modelo da proposta.

Agradecemos, desde já, a colaboração.

13:34



Digite uma mensagem



1.1 ofício assinado.pdf
8 páginas • PDF • 2 MB



Prezados, boa tarde.

A Câmara Municipal de Nova Xavantina encaminha, em anexo, ofício solicitando cotação de preços para aquisição de materiais de copa, cozinha e limpeza, para fins de dispensa de licitação, bem como o modelo da proposta.

Agradecemos, desde já, a colaboração.

13:35 ✓

SUPER BARATEIRO agradece seu contato. Como podemos ajudar?

Este É nosso contato De **TELE VENDAS**

Para fazer teu pedido é necessário que identifique-se.

liste os produtos que precisa com:

- 👉 Quantidade desejada
- 👉 Descrição com Marca pretendida
- 👉 Forma de pagamento
- 👉 Endereço de Entrega

🗣️ Ah, já ia me esquecendo pedido mínimo de entrega no perímetro Urbano de Nova Xavantina-MT é com valor de **120,00.**

#VEMPROBARATO 🗣️

13:35

SUPER BARATEIRO agradece seu contato. Como podemos ajudar?

Horário de atendimento pelo **Whatsapp** é:
Segunda a Sábado das 08 Hs AS 18 Hs 🕒

13:35



Mensagens favoritas



Silenciar notificações



Mensagens temporárias
Desativadas



Privacidade avançada da conversa
Desativada



Criptografia

As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Clique para verificar.

Recado e número de telefone

#VEMPROBARATO 🗣️

+55 66 3438-1076



Adicionar aos favoritos



Bloquear Super Barateiro



Denunciar empresa



Apagar conversa



Compras Cmnx <comprascmnx@gmail.com>

SOLICITA COTAÇÃO

1 mensagem

Compras Cmnx <comprascmnx@gmail.com>
Para: emislicitacao@gmail.com

20 de janeiro de 2026 às 13:38

Prezados, boa tarde.

A Câmara Municipal de Nova Xavantina encaminha, em anexo, ofício solicitando cotação de preços para aquisição de materiais de copa, cozinha e limpeza, para fins de dispensa de licitação, bem como o modelo da proposta.

Agradecemos, desde já, a colaboração.

 **1.1 ofício assinado.pdf**
2101K



Super Mineirão Sac



✕ Dados do contato

PDF

9538 CAMARA.PDF

1 página • PDF • 8 KB

20/01/2026

08:58

os itens de 27 a 33 vocês não tem? 12:09 //

irei refazer

13:04

Origem	Destino
Super Mineirão	Super Mineirão
9538 CAMARA.PDF	9538 CAMARA.PDF
1 página • PDF • 8 KB	1 página • PDF • 8 KB

9538 CAMARA.PDF

1 página • PDF • 9 KB

13:34

muito obrigada. me tira uma dúvida a água com gás e água sem gás, o valor é unitário de cada água e não do fardo né?

13:49 //

não unidade

14:12

então o valor total dos 50 fardos de água com gás seria de 1.167 e dos 100 fardos de água sem gás seria de 2.508

14:14 //

isso, eu não prestei atenção na quantidade se era fardo

14:23

ta bem, obrigada

15:15 //

Por nada

15:28



Digite uma mensagem



Mensagens favoritas



Silenciar notificações



Mensagens temporárias
Desativadas



Privacidade avançada da conversa
Desativada



Criptografia

As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Clique para verificar.

Recado e número de telefone

Gente feliz atendendo você cliente! ☺

+55 66 8426-1388



Adicionar aos favoritos



Bloquear Super Mineirão Sac



Denunciar empresa



Apagar conversa

Orçamento nº 9538

Emissão : 20/01/2026

Super Mineirão

Endereço: AVENIDA CEARA, 269

Cidade: NOVA XAVANTINA - MT

Fone: 6634381323

Bairro: Centro

CEP : 78690000

Cliente : 41106 CAMARA MUNICIPAL DE N XAVANTINA MT

Endereço : PRACA DOS TRES PODERES, SN

CEP : 78690000

Fone :

E-mail

Contato:

Bairro : CENTRAL

Seq.	Código Produto	Marca	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Bruto
1	26552		ACUCAR ITAMARATI CRISTAL 2K			
2	53710		AGUA MINERAL PURISSIMA GF 1,5L C GAS	50,000	6,56	328,00
3	23231		AGUA MINERAL PURISSIMA 0497ML S GAS	50,000	3,89	194,50
4	16611		AGUA SANITARIA Q BOA 1L	100,000	2,09	209,00
5	16957		CAFE MOIDO CAMARADA 250G PC	300,000	4,39	1.317,00
6	18870		CHA LEAO 250G MATE	200,000	22,10	4.420,00
7	30481		CHA CRAVO DA INDIA BASICO NATURAL 10G	12,000	12,31	147,72
8	1991		CANELA CASCA BASICO NATURAL 10G	100,000	2,89	289,00
9	33584		DETERG ZUPP 500ML NEUTRO	100,000	2,27	227,00
10	15708		DESINF POLITRIZ 1,75L LAVANDA	24,000	2,48	59,52
11	21664		ESPONJA CONDOR MULTIUSO REF1531	300,000	4,49	1.347,00
12	127061		FLANELA PURACASA 40X60 LARANJA	20,000	1,74	34,80
13	9212		LEG GENGIBRE	12,000	5,93	71,16
14	49882		PANO ALGO BOM CHAO 58X88CM CORES	20,000	15,17	303,40
15	115731		PEDRA SANIT NOTA 10 25G	10,000	13,36	133,60
16	52290		SACO LIXO LEVFORT ROLL AZUL 050L	300,000	3,54	1.062,00
17	1828		COADOR ASA DO BRASIL N 10	50,000	8,07	403,50
18	20238		ESCOVA CONDOR VASO SANIT R6120	6,000	4,68	28,08
19	38502		PANO PANOSUL 40X62CM PRATO ESTAMPADO	4,000	16,53	66,12
20	60		SABAO YPE BR 5X160G NEUTRO	10,000	6,51	65,10
21	41638		VEJA MULTIUSO 500ML ORIG GOLD 10%	5,000	9,95	49,75
22	1902	BIC AMAZONIA	ACENDEDOR BIC MULTIUSO MEGA LIGHT BIC MULTIUSO	24,000	4,43	106,32
23	84040		LAMPADA BELLALUX LED 30W BIVOLT	5,000	26,51	132,55
24	79521		LUVA FLORINI MULTIUSO FORRADA AMARELA P	10,000	16,06	160,60
25	36624		VASSOURA FLORINI BIG MULTIUSO	24,000	12,12	290,88
26	44509		RODO FLORINI PLAST 60CM SUPER RODO	2,000	24,78	49,56
27	27371		CESTO JAGUAR BANHEIRO TELADO R508	2,000	27,66	55,32
28	20507		ESPONJA BOMBRIL ACO 14/BUN	2,000	10,90	21,80
29	22073		PILHA DURACEL SM AA C2	10,000	2,59	25,90
30	112911	PANASONIC	PILHA PANASONIC ALCALINA SM AAA 2X1	50,000	17,49	874,50
31	76618		SABAO BRILHANTE PO 0800G CT LIMP TOTAL	50,000	10,23	511,50
32	58685		BOM AR AERO AW 360ML AROMA SENSE ALEGRIA	30,000	14,66	439,80
33	41		INSET SBP MULTI AER L450P300ML CITRONELA	10,000	18,77	187,70
				10,000	29,92	299,20

Total Bruto:

13.911,88

Total Acrescimo:

0

Total Frete :

,00

Total Desconto:

,00

Total Líquido:

13.911,88

Validade: 19/02/2026

Obs :

J7. 183,38

Super Mineirão Sac
Endereço: Av. ...
Cidade: ...
Estado: ...
CEP: ...
Telefone: ...
E-mail: ...

Hoje

 9538 CAMARA.PDF
1 página • PDF • 8 KB

08:58

os itens de 27 a 33 vocês não tem? 12:09 ✓

irei refazer 13:04

Origem: 9538		Envio: 13:34
Item	Descrição	Valor
1	...	...
2	...	...
3	...	...
4	...	...
5	...	...
6	...	...
7	...	...
8	...	...
9	...	...
10	...	...
11	...	...
12	...	...
13	...	...
14	...	...
15	...	...
16	...	...
17	...	...
18	...	...
19	...	...
20	...	...
21	...	...
22	...	...
23	...	...
24	...	...
25	...	...
26	...	...
27	...	...
28	...	...
29	...	...
30	...	...
31	...	...
32	...	...
33	...	...

13:34

muito obrigada. me tira uma dúvida a água com gás e água sem gás, o valor é unitário de cada água e não do fardo né?

13:49 ✓

nao unidade 14:12

então o valor total dos 50 fardos de água com gás seria de 1.167 e dos 100 fardos de água sem gás seria de 2.508

14:14 ✓

isso, eu não prestei atenção na quantidade se era fardo

14:23

ta bem, obrigada 15:15 ✓

+  Digite uma mensagem

X Dados do contato

☆ Mensagens favoritas

🔔 Silenciar notificações

🕒 Mensagens temporárias Desativadas

🔒 Privacidade avançada da conversa Desativada

🔒 Criptografia

As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Clique para confirmar.

Recado e número de telefone

Gente feliz atendendo você cliente! 😊

+55 66 8426-1388

♡ Adicionar aos favoritos

🚫 Bloquear Super Mineirão Sac

🗉 Denunciar empresa

🗑️ Apagar conversa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
37.461.977/0001-16
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
02/12/1992NOME EMPRESARIAL
CAETANO & CIA LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SUPER MINEIRAOPORTE
DEMAISCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercadosCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveisCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
AV CEARANÚMERO
269 ACOMPLEMENTO
*****CEP
78.690-000BAIRRO/DISTRITO
NOVA BRASILIAMUNICÍPIO
NOVA XAVANTINAUF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(66) 4381-323ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/01/2026 às 17:17:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.461.977/0001-16
Razão Social: CAETANO & CIA LTDA
Endereço: AVE CEARA 269 A / NOVA BRASÍLIA / NOVA XAVANTINA / MT / 78690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2026 a 24/02/2026

Certificação Número: 2026012619020335924398

Informação obtida em 27/01/2026 17:17:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 37.461.977/0001-16
Certidão n°: 5610561/2026
Expedição: 27/01/2026, às 17:18:08
Validade: 26/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 37.461.977/0001-16, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br). No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0061271658

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À**
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: **23/01/2026** Hora da emissão: **15:08:47**

Nome/denominação do sujeito passivo: **CAETANO & CIA LTDA**
CNPJ: **37.461.977/0001-16**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

13.143.498-5 - CAETANO & CIA LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **23/03/2026**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **T9T2ULM2KUMLB2TK**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CAETANO & CIA LTDA CNPJ: 37461977000116

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWUL7E2UK67TWD61

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Nova Xavantina (MT), 27 de Janeiro de 2026

Data da consulta: 27/01/2026 17:19:05

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 37.461.977/0001-16

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: CAETANO & CIA LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: NÃO optante pelo Simples Nacional

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAETANO & CIA LTDA
CNPJ: 37.461.977/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 03:33:17 do dia 12/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2026.

Código de controle da certidão: **6227.ABFF.1709.5729**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor requisitante (Unidade/ Setor/ Departamento): Gabinete do Presidente

Responsável pela Solicitação: Geovana Bispo de Souza Coelho Matrícula: 136/2

1. Objeto:

1.1. Aquisição de materiais de consumo (limpeza, copa e cozinha), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

2. Descrição e quantidades

2.1.

IT EM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/U NI. DE FORNECIM ENTO REFERÊNCI A TCE-MT	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	AÇUCAR CRISTALIZADO SACOROSE DE CANA DE AÇUCAR NA COR BRANCA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 2KG.	00067789/309	Não se aplica	PACOTE DE 2KG	50	6,56	328,00
2	ÁGUA COM GÁS – 1,5L, ESPECIFICAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE CONTENDO 06 UNIDADES. MANDAR COM DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO COM 30 DIAS	121605- 8/2690	Não se aplica	FARDO COM 6 GARRAFAS	50	23,34	1.167,00



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

	ANTES DA SOLICITAÇÃO.						
3	ÁGUA SEM GÁS – 497 a 510ml. ESPECIFICAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES. MANDAR COM DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO COM 30 DIAS ANTES DA SOLICITAÇÃO.	121594-9/814	Não se aplica	FARDO COM 12 GARRAFAS	100	25,08	2.508,00
4	ÁGUA SANITÁRIA, EM EMBALAGEM FRASCO DE PLÁSTICO CONTENDO 1L.	49111-0/28	Não se aplica	FRASCO DE 1 LITRO	300	4,39	1.317,00
5	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO. EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ – ABIC. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	00068322/192	Não se aplica	PACOTES DE 250 GRAMAS.	200	22,10	4.420,00
6	CHA MATE A GRANEL NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM PACOTE DE 250 GRAMAS	3999-3/192	Não se aplica	PACOTE DE 250 GRAMAS	12	12,31	147,72
7	CRAVO DA ÍNDIA EM GRÃOS, ISENTO DE DEBRITOS E IMPUREZAS. PACOTE CONTENDO ENTRE 8 E 10 GRAMAS	4225-0/656	Não se aplica	PACOTE DE 10 GRAMAS	100	2,89	289,00



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

8	CANELA EM PAU, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE. PACOTE CONTENDO ENTRE 8 E 10 GRAMAS	164311-8/656	Não se aplica	PACOTE DE 10 GRAMAS	100	2,27	227,00
9	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA, CAIXA CONTENDO 24 FRASCOS DE 500 ML.	425536-4/155	YPE ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CAIXA	01	2,48	59,52
10	DESINFETANTE DE USO GERAL, FRASCOS CONTENDO ENTRE 1,75l A 2l, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS.	321011-1/450	Não se aplica	FRASCOS DE 2 LITROS	300	4,49	1.347,00
11	ESPONJA PARA LIMPEZA MULTIUSO, COM FORMATO RETANGULAR	128293-0/1	Não se aplica	UNIDADE	20	1,74	34,80
12	FLANELA 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60, NA COR LARANJA.	125601-7/1	Não se aplica	UNIDADE	12	5,93	71,16
13	GENGIBRE IN NATURA, A GRANEL, EM BOAS CONDIÇÕES SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	149743-0/3	Não se aplica	QUILOGRAMA	20	15,17	303,40
14	PANO DE LIMPEZA, DE CHÃO, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X88 OU DE TAMANHO SUPERIOR.	0002019/1	Algo bom ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	UNIDADE	10	13,36	133,60
15	PEDRA SANITÁRIA, DO TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, EM PEDRA, FRAGRÂNCIA	148806-6/1	Não se aplica	UNIDADE	300	3,54	1.062,00



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

	DIVERSAS.						
16	SACO DE LIXO, DE PLASTICO REFORÇADO, 50 LITROS, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	0009605/1066	Não se aplica	PACOTE COM 10 UNIDADES	50	8,07	403,50
17	COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO, COM ARO DE METAL E CABO REVESTIDO EM PLASTICO. Nº9 (TAM. MÉDIO) PODENDO VARIAR EM ATE UMA NUMERAÇÃO.	00015754/1	Não se aplica	UNIDADE	6	4,68	28,08
18	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BANHEIROS, SANITARIA COM SUPORTE.	241496-1/1	Não se aplica	UNIDADE	4	16,53	66,12
19	PANO DE PRATO, DE ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X62 OU DE TAMANHO SUPERIOR.	00075393/1	Não se aplica	UNIDADE	10	6,51	65,10
20	SABAO EM BARRA, EMBALADO EM SACO PLASTICO COM 05 UNIDADES ENTRE 160 A 180 GRAMAS CADA, APROXIMADAMENTE	00067278/260	Não se aplica	PACOTE COM 5 UNIDADES	05	9,95	49,75
21	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. CAIXA COM 24 UNIDADES EM FRASCOS DE 500 ML.	0009608/155	Veja ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CAIXA COM 24 UNIDADES	01	4,43	106,32
22	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	56624-1/1	Não se aplica	UNIDADE	05	26,51	132,55
23	LAMPADA - LAMPADA LED, BULBO.POTENCIA DE 30W BIVOLT	0006202/1	Não se aplica	UNIDADE	10	16,06	160,60
24	LUVA PARA LIMPEZA - LUVAS SANITARIAS, CONFECCIONADAS EM PVC, TAMANHO	175912-4/1111	Não se aplica	UNIDADE/PARE S	24	12,12	290,88



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

	UNICO, IMPERMEAVEL, CANO LONGO, NA COR AMARELA. TAMANHO P						
25	VASSOURA - DE PÊLO DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLASTICA, C/ROSCA. DIMENSÃO DA BASE 30 CM, APROXIMANDAMENTE COM BASE DE PLASTICO.	150524-6/1	Não se aplica	Unidade	02	24,78	49,56
26	RODO PRODUZIDO COM MATERIAL PLÁSTICO, COM BORRACHA DUPLA DISTANCIADA EM E.V.A SILICONADO DE 4,5 MM, QUE ADERE NA SUPERFÍCIE, COM SISTEMA EFICIENTE QUE FIXA O PANO, COM DIMENSÕES APROXIMADAMENTE ENTRE 50CM A 60CM, CABO DE MADEIRA OU ALUMÍNIO COM DIMENSÕES ENTRE 1,20 M OU 1,40M, APROXIMADAMENTE.	324465-2/1	Não se aplica	Unidade	02	27,66	55,32
27	RECIPIENTE PARA LIXO - CESTO PARA LIXO SEM TAMPA EM PLASTICO, FORMATO CILINDRICO, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 10 LITROS.	00032266/1	Não se aplica	Unidade	02	10,90	21,80
28	PALHA DE AÇO PARA LIMPEZA EM PACOTES COM 8 UNIDADES.	18649-0/191	Bombril ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	Unidade	10	2,59	25,90
29	PILHA, TIPO ALCALINA AAA CARTELA COM 02 UNIDADES.	27287-6/627	Duracell ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CARTELA COM 2 UNIDADES	50	10,23	511,50
30	PILHA, TIPO ALCALINA	18677-5/627	Duracell ou	CARTELA COM	50	17,49	874,50



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

	AA. CARTELA COM 02 UNIDADES.		similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	2 UNIDADES			
31	SABAO ALVEJANTE - EM PO EM CAIXA DE 800 GRAMAS	00065428/2751	Não se aplica	UNIDADE	30	14,66	439,80
32	DESODORIZADOR AMBIENTAL - DO TIPO ODORIZADOR AEROSOL SPRAY - EM FRASCO DE APROXIMADAMENTE 360ML.	00085001/1839	Não se aplica	UNIDADE	10	18,77	187,70
33	INSETICIDA DOMESTICO - AEROSOL, A BASE DE ÁGUA, MATA DIVERSOS TIPOS DE INSETOS	33290-9/1	Não se aplica	UNIDADE	10	29,92	299,20
						TOTAL GLOBAL	17.183,38

2.2 Em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, realizou-se pesquisa de mercado com o objetivo de estimar os preços para a aquisição dos materiais especificados acima. Foram encaminhados pedidos de cotação, via whatsapp e/ou email, no dia 20/01/2026, às empresas CAETANO & CIA LTDA (SUPER MINEIRAO) – whatsapp: (66) 9 8426-1388; CAMPEAO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (SUPER CAMPEAO) – whatsapp: (66) 9 9907-2131, LUIZ OTAVIO ALVES WEIRICH & CIA LTDA (SUPERMERCADO BARATEIRO) – whatsapp: (66) 3438-1076; M.H.R PEREIRA (EMIS) – email: emislicitacao@gmail.com; e SUPER CENTER COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (SUPER CENTER) – whatsapp: (66) 9 9966-8178. As empresas CAETANO & CIA LTDA e M.H.R PEREIRA foram selecionadas com base em fornecedores que participaram de procedimento licitatório anterior, realizados em 2025, com objeto idêntico ou similar, para esta mesma Câmara Municipal. A empresa LUIZ OTAVIO ALVES WEIRICH & CIA LTDA foi selecionada com base em fornecedores que participaram de procedimento licitatório anterior, realizados em 2023, com objeto idêntico ou similar, para esta mesma Câmara Municipal. As empresas SUPER CENTER COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA e CAMPEAO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA foram selecionadas com base em pesquisa realizada na internet, utilizando termos relacionados a mercados e comércios de gêneros alimentícios no município de Nova Xavantina, identificando fornecedores com objeto compatível ao da contratação pretendida. Após transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis do envio das solicitações, apenas uma empresa encaminhou cotação de preços, não havendo retorno das demais empresas consultadas, o que inviabilizou a obtenção de múltiplas cotações diretamente junto ao mercado. Diante disso, o valor apresentado foi considerado como parâmetro de preço, de forma excepcional, tendo em vista as tentativas comprovadas de obtenção de outras cotações, estando a adoção desse valor



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

devidamente justificada nos autos, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência que regem a Administração Pública.

3. Justificativa da necessidade de contratação:

3.1. A necessidade de aquisição de materiais de consumo, compreendendo itens de limpeza, copa e cozinha, tais como café, chá, água e produtos correlatos, decorre da demanda contínua para o funcionamento regular da Câmara Municipal de Nova Xavantina. Tais materiais são indispensáveis para garantir condições adequadas de higiene, conservação dos ambientes, bem-estar de servidores, vereadores e do público que frequenta esta Casa Legislativa, bem como para o apoio às atividades administrativas diárias. Os materiais de limpeza são essenciais para a manutenção da salubridade e organização das dependências do prédio público, assegurando um ambiente adequado ao exercício das atividades institucionais. Já os materiais de copa e cozinha são necessários para o atendimento interno, recepção de autoridades, realização de reuniões, sessões legislativas, eventos institucionais, sessões solenes, datas comemorativas e demais atividades oficiais promovidas pela Câmara Municipal. A estimativa de aquisição considera o consumo necessário para o exercício financeiro de 2026. Contudo, os itens 1, 2, 3, 5 e 14, por possuírem prazo de validade reduzido e/ou exigirem condições específicas de armazenamento, não comportam aquisição em grande escala, tornando necessária a realização de compras periódicas ao longo do exercício, conforme a demanda e a disponibilidade de espaço físico adequado. Dessa forma, a aquisição proposta visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, o adequado funcionamento das atividades administrativas e institucionais, bem como o cumprimento das normas de higiene, organização e atendimento inerentes a um órgão público.

4. Observação gerais

4.1 O fornecimento será imediato, no qual deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento.

4.2 Local e horário de / Execução: Na sede da Câmara Municipal durante o horário de funcionamento, sendo de segunda a quinta das 12h00min às 18h00min e as sextas-feiras das 07h00min às 13h00min.

4.3 Unidade e servidor responsável para esclarecimento: Geovana Bispo de Souza Coelho.

4.4 Prazo para Pagamento: O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias uteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021.

Nova Xavantina-MT, 28 de Janeiro de 2026


Geovana Bispo de Souza Coelho
Solicitante



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

Na qualidade de ordenador de despesa, ajuízo que:

- () Fica autorizado a compra/licitação que deverá ser realizada conforme a modalidade mais adequada, levando em consideração as condições do objeto a ser adquirido e as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021,
- () Diante da impossibilidade de aguardar os prazos de um processo licitatório convencional, na qualidade de ordenador de despesa, ajuízo que fica autorizado a execução da adoção da modalidade de compras e serviços de pronto pagamento, conforme art. 95 § 2º da lei 14.133/2021, combinado com a resolução 218/2024 da Câmara Municipal de Nova Xavantina, permitido em situações de urgência que possam comprometer o interesse público, respeitando os limites e as condições legais.
- () Não autorizado.

Encaminha-se para os tramites Legais
Atue-se Cumpra-se
Gabinete do presidente da Câmara Municipal,

Elias Bueno de Souza
Presidente
Autoridade Competente

Data:

Protocolo de Recebimento

DATA: 28/03/2026


Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Contratação
Responsável pela Formalização



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MEMORANDO Nº 004/2026/AC

DA: AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Solicita-se manifestação da Contabilidade quanto à disponibilidade orçamentária para:

a) Aquisição, por dispensa de licitação, de materiais de copa e cozinha, conforme Dispensa de Licitação de Nº 005/2026, com valor máximo estimado de R\$ 17.183,38 (dezessete mil, cento e oitenta e três reais e trinta e oito centavos), contratação prevista para o exercício de 2026.

Nova Xavantina - MT, 28 de Janeiro de 2026.



Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Contratação

Exma. Sr^a.

Gislene Gomes Guimarães

Contadora

Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Parecer nº 004/CONTADORA/26

Nova Xavantina – MT, 28 de Janeiro de 2026.

Interessado: Câmara Municipal de Nova Xavantina – Agente de Contratação

Processo Administrativo: 005/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação – Art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo (limpeza, copa e cozinha)

Valor da contratação: R\$ 17.183,38 (dezessete mil, cento e oitenta e três reais e trinta e oito centavos)

I – DO OBJETIVO

O presente parecer tem por finalidade a manifestação contábil quanto à existência de **dotação orçamentária** específica para atender à despesa referente ao processo de **dispensa de licitação 05/2026**, nos termos do art. 72, IV da Lei nº 14.133/2021. A análise é realizada com fundamento na Lei nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), e nas orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT).

II – DO EMBASAMENTO LEGAL

Este parecer baseia-se nos seguintes dispositivos:

- **Lei nº 4.320/1964**, especialmente no que se refere à execução orçamentária e escrituração contábil das despesas públicas;
- **Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)**, com foco nos princípios de responsabilidade na gestão fiscal;
- Normas e diretrizes do **TCE-MT** aplicáveis à formalização e instrução de processos de contratação direta.



III – DA ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

Após análise dos dados disponíveis no sistema de execução orçamentária, verificou-se a existência de dotação orçamentária compatível com o objeto da contratação e **recurso orçamentário disponível**, conforme segue:

- **Órgão:** Câmara Municipal de Nova Xavantina
- **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Administração da Câmara
- **Programa de Trabalho:** 01.031.0001.2003
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30

A dotação indicada será utilizada para registro dos empenhos a serem gerados em decorrência da contratação pretendida.

IV – DO ÂMBITO DE RESPONSABILIDADE CONTÁBIL

Esclarece-se que este parecer trata **exclusivamente da existência de recurso orçamentário disponível** na dotação indicada. A verificação da existência de **disponibilidade financeira para pagamento da despesa** é de competência da **Tesouraria ou setor financeiro responsável**.

Ainda, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **ACÓRDÃO Nº 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO**, destaca-se que:

"O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação."

Dessa forma, a atuação contábil limita-se ao reconhecimento, registro e evidenciação da despesa no sistema contábil, em conformidade com as normas legais e técnicas aplicáveis.



V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Contabilidade **manifesta-se favoravelmente** quanto à **indicação de recurso orçamentário**, para efeito de registro da despesa decorrente da contratação por dispensa de licitação, no âmbito do processo supracitado, **sem prejuízo das responsabilidades atribuídas aos demais setores competentes.**

Gislene Gomes Guimarães

Contadora

CRC/MT 017155



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1
Data de emissão: 27/01/2026
Exercício de 2026
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA	
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL	126.220,00
01.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA	126.220,00
2 - Apoio Administrativo e Operacional do Poder Legislativo Municipal	126.220,00
1.31 - LEGISLATIVA / AÇÃO LEGISLATIVA	126.220,00
2.003 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS ATIVIDADES DA DIRETORIA DA CÂMARA	126.220,00
23 - 3.3.90.30 00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	126.220,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	126.220,00
Total Entidade:	126.220,00
Total Geral:	126.220,00

Nova Xavantina, 27/01/2026



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de materiais de consumo (limpeza, copa e cozinha), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

IT EM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/U NI. DE FORNECIM ENTO REFERÊNCI A TCE-MT	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	AÇUCAR CRISTALIZADO SACOROSE DE CANA DE AÇUCAR NA COR BRANCA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 2KG.	00067789/309	Não se aplica	PACOTE DE 2KG	50		
2	ÁGUA COM GÁS – 1.5L., ESPECIFICAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE CONTENDO 06 UNIDADES. MANDAR COM DATA DE FABRICAÇÃO NO	121605- 8/2690	Não se aplica	FARDO COM 6 GARRAFAS	50		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

	MÁXIMO COM 30 DIAS ANTES DA SOLICITAÇÃO.						
3	ÁGUA SEM GÁS – 497 a 510ml, ESPECIFICAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES. MANDAR COM DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO COM 30 DIAS ANTES DA SOLICITAÇÃO.	121594-9/814	Não se aplica	FARDO COM 12 GARRAFAS	100		
4	ÁGUA SANITÁRIA, EM EMBALAGEM FRASCO DE PLÁSTICO CONTENDO 1L.	49111-0/28	Não se aplica	FRASCO DE 1 LITRO	300		
5	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO. EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ – ABIC. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	00068322/192	Não se aplica	PACOTES DE 250 GRAMAS.	200		
6	CHA MATE A GRANEL NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA, EM PACOTE DE 250 GRAMAS	3999-3/192	Não se aplica	PACOTE DE 250 GRAMAS	12		
7	CRÁVIO DA ÍNDIA EM GRÃOS, ISENTO DE DETRITOS E IMPUREZAS. PACOTE CONTENDO 8 GRAMAS	4225-0/655	Não se aplica	PACOTE DE 8 GRAMAS	100		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

8	CANELA EM PAU, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE. PACOTE CONTENDO ENTRE 8 E 10 GRAMAS	164311-8/656	Não se aplica	PACOTE DE 10 GRAMAS	100		
9	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA, CAIXA CONTENDO 24 FRASCOS DE 500 ML.	425536-4/155	YPE ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CAIXA	01		
10	DESINFETANTE DE USO GERAL, FRASCOS DE 2L, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS.	321011-1/450	Não se aplica	FRASCOS DE 2 LITROS	300		
11	ESPONJA PARA LIMPEZA MULTIUSO, COM FORMATO RETANGULAR	128293-0/1	Não se aplica	UNIDADE	20		
12	FLANELA 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60, NA COR LARANJA.	125601-7/1	Não se aplica	UNIDADE	12		
13	GENGIBRE IN NATURA, A GRANEL, EM BOAS CONDIÇÕES SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	149743-0/3	Não se aplica	QUILOGRAMA	20		
14	PANO DE LIMPEZA, DE CHÃO, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X88 OU DE TAMANHO SUPERIOR.	0002019/1	Algo bom ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	UNIDADE	10		
15	PEDRA SANITÁRIA, DO TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, EM PEDRA, FRAGRÂNCIA DIVERSAS.	148806-6/1	Não se aplica	UNIDADE	300		
16	SACO DE LIXO, DE PLÁSTICO	0009605/1066	Não se aplica	PACOTE COM 10 UNIDADES	50		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

	REFORÇADO, 50 LITROS, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.						
17	COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO, COM ARO DE METAL E CABO REVESTIDO EM PLASTICO. Nº9 (TAM. MÉDIO) PODENDO VARIAR EM ATE UMA NUMERAÇÃO .	00015754/1	Não se aplica	UNIDADE	6		
18	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BANHEIROS, SANITARIA COM SUPORTE.	241496-1/1	Não se aplica	UNIDADE	4		
19	PANO DE PRATO, DE ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X62 OU DE TAMANHO SUPERIOR.	00075393/1	Não se aplica	UNIDADE	10		
20	SABAO EM BARRA, EMBALADO EM SACO PLASTICO COM 05 UNIDADES DE 180 GRAMAS CADA, APROXIMADAMENTE	00067278/260	Não se aplica	PACOTE COM 5 UNIDADES	05		
21	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. CAIXA COM 24 UNIDADES EM FRASCOS DE 500 ML.	0009608/155	Veja ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CAIXA COM 24 UNIDADES	01		
22	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	56624-1/1	Não se aplica	UNIDADE	05		
23	LAMPADA - LAMPADA LED, BULBO,POTENCIA DE 30W BIVOLT	0006202/1	Não se aplica	UNIDADE	10		
24	LUA PARA LIMPEZA - LUVAS SANITARIAS, CONFECCIONADAS EM PVC, TAMANHO UNICO, IMPERMEAVEL, CANO LONGO, NA COR AMARELA. TAMANHO P	175912- 4/1111	Não se aplica	UNIDADE/PARE S	24		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

25	VASSOURA - DE PÊLO DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLÁSTICA, C/ROSCA, DIMENSÃO DA BASE 30 CM, APROXIMANDAMENTE COM BASE DE PLÁSTICO.	150524-6/1	Não se aplica	Unidade	02		
26	RODO PRODUTIVO COM MATERIAL PLÁSTICO, COM BORRACHA DUPLA DISTANCIADA EM E.V.A SILICONADO DE 4,5 MM, QUE ADERE NA SUPERFÍCIE, COM SISTEMA EFICIENTE QUE FIXA O PANO, COM DIMENSÕES APROXIMADAMENTE ENTRE 50CM A 60CM, CABO DE MADEIRA OU ALUMÍNIO COM DIMENSÕES ENTRE 1,20 M OU 1,40M, APROXIMADAMENTE.	324465-2/1	Não se aplica	Unidade	02		
27	RECIPIENTE PARA LIXO - CESTO PARA LIXO SEM TAMPA EM PLÁSTICO, FORMATO CILINDRICO, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 10 LITROS.	00032266/1	Não se aplica	Unidade	02		
28	PALHA DE AÇO PARA LIMPEZA EM PACOTES COM 8 UNIDADES.	18649-0/191	Bombriil ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	Unidade	10		
29	PILHA, TIPO ALCALINA AAA CARTELA COM 02 UNIDADES.	27287-6/627	Duracell ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CARTELA COM 2 UNIDADES	50		
30	PILHA, TIPO ALCALINA AA. CARTELA COM 02 UNIDADES.	18677-5/627	Duracell ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CARTELA COM 2 UNIDADES	50		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

			superior.				
31	SABAO ALVEJANTE - EM PO EM CAIXA DE 800 GRAMAS	00065428/275 1	Não se aplica	UNIDADE	30		
32	DESODORIZADOR AMBIENTAL - DO TIPO ODORIZADOR AEROSOL SPRAY - EM FRASCO DE APROXIMADAMENTE 360ML.	00085001/183 9	Não se aplica	UNIDADE	10		
33	INSETICIDA DOMESTICO - AEROSOL, A BASE DE ÁGUA, MATA DIVERSOS TIPOS DE INSETOS	33290-9/1	Não se aplica	UNIDADE	10		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1.2. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é para o exercício de 2026, contados da emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A compra vai ser efetuada na medida das necessidades da câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra.

1.5. A entrega será fracionada, em virtude da validade de alguns itens serem escassos. De maneira a não acarretar em prejuízos a administração pública o presente ficará vigente até o final do exercício de 2026, já que se contratará a proposta mais vantajosa e econômica para o Poder Público municipal, evitando o retrabalho com a realização de novos procedimentos com mesmos objetos.

1.6. As quantidades previstas em todos os itens são estimadas, caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

1.7. A Câmara não fica obrigada em adquirir no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A necessidade de aquisição de materiais de consumo, compreendendo itens de limpeza, copa e cozinha, tais como café, chá, água e produtos correlatos, decorre da demanda contínua para o funcionamento regular da Câmara Municipal de Nova Xavantina. Tais materiais são



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

indispensáveis para garantir condições adequadas de higiene, conservação dos ambientes, bem-estar de servidores, vereadores e do público que frequenta esta Casa Legislativa, bem como para o apoio às atividades administrativas diárias. Os materiais de limpeza são essenciais para a manutenção da salubridade e organização das dependências do prédio público, assegurando um ambiente adequado ao exercício das atividades institucionais. Já os materiais de copa e cozinha são necessários para o atendimento interno, recepção de autoridades, realização de reuniões, sessões legislativas, eventos institucionais, sessões solenes, datas comemorativas e demais atividades oficiais promovidas pela Câmara Municipal. A estimativa de aquisição considera o consumo necessário para o exercício financeiro de 2026. Contudo, os itens 1, 2, 3, 5 e 14, por possuírem prazo de validade reduzido e/ou exigirem condições específicas de armazenamento, não comportam aquisição em grande escala, tornando necessária a realização de compras periódicas ao longo do exercício, conforme a demanda e a disponibilidade de espaço físico adequado. Dessa forma, a aquisição proposta visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, o adequado funcionamento das atividades administrativas e institucionais, bem como o cumprimento das normas de higiene, organização e atendimento inerentes a um órgão público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais de copa, cozinha e produtos de limpeza, destinados à manutenção das atividades rotineiras da Câmara Municipal de Nova Xavantina, garantindo condições adequadas de higiene, salubridade e apoio aos servidores e usuários dos serviços públicos. O fornecimento compreenderá produtos de uso contínuo, de consumo recorrente, com entrega conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, segurança e eficiência, bem como conformidade com as normas sanitárias e regulamentações vigentes. O ciclo de vida da contratação abrange as seguintes etapas:

1. Aquisição: seleção do fornecedor por meio de dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente, considerando critérios de menor preço e atendimento integral às especificações técnicas.
2. Recebimento e armazenamento: conferência quantitativa e qualitativa dos produtos no ato da entrega, com acondicionamento adequado, respeitando as orientações do fabricante e prazos de validade.
3. Utilização: consumo gradual dos materiais conforme a demanda administrativa, assegurando a adequada higiene dos ambientes e o suporte às atividades de copa e cozinha.
4. Manutenção da qualidade: verificação periódica das condições dos produtos, especialmente quanto à integridade das embalagens e prazos de validade.
5. Descarte final: destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos, em conformidade com a legislação ambiental e as boas práticas de sustentabilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de fornecimento de pronta entrega.
- 4.3. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/ importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto, aplicando-se no que couber.

4.3.1. Entende-se por novo o material produzido com todos os componentes 100% (cem por cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do produto, aplicando-se no que couber, e dentro do prazo de validade.

4.4 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

4.4.1 Os produtos devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1 O fornecimento será conforme as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina, no qual deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento.
- 5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.
- 5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
- 6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.
- 6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.
- 6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

- 7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.
- 7.3. Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.
- 7.4. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:
- 7.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- 7.4.2. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- 7.4.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 7.4.4. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;
- 7.4.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. O critério de julgamento será o de menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência. Justifica-se a utilização do menor preço global, uma vez que, a aquisição fracionada pode resultar em uma compra mais custosa do que licitar o conjunto, pois se obterá menores descontos e preços maiores. Ainda, deve-se levar em consideração que a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido poderia ocasionar prejuízo para o conjunto dos itens a serem adquiridos já que a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens. Além das razões acima citadas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;
- 8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;
- 8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- 8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.
- 8.4.8 Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

8.5 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, incluindo-se o dia da publicação no site da Câmara Municipal (<https://www.novaxavantina.mt.leg.br>) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>).

9.2 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, pelo e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino da Silva, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min, ou ainda pelo whatsapp (66) 3438-2384.

9.3 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência** e informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor médio da contratação será de R\$ 17.183,38 (dezesete mil, cento e oitenta e três reais e trinta e oito centavos), de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa com fornecedores locais, considerando este o valor de mercado dos produtos.

10.1.1 Valores estimados por item:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/U NI. DE FORNECIM ENTO REFERÊNCI A TCE-MT	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	AÇUCAR CRISTALIZADO SACOROSE DE CANA DE AÇUCAR NA COR BRANCA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 2KG.	00067789/309	Não se aplica	PACOTE DE 2KG	50	6,56	328,00
2	ÁGUA COM GÁS – 1,5L, ESPECIFICAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE CONTENDO 06 UNIDADES. MANDAR COM DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO COM 30 DIAS	121605- 8/2690	Não se aplica	FARDO COM 6 GARRAFAS	50	23,34	1.167,00



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

	ANTES DA SOLICITAÇÃO.						
3	ÁGUA SEM GÁS – 497 a 510ml, ESPECIFICAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES. MANDAR COM DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO COM 30 DIAS ANTES DA SOLICITAÇÃO.	121594-9/814	Não se aplica	FARDO COM 12 GARRAFAS	100	25,08	2.508,00
4	ÁGUA SANITÁRIA, EM EMBALAGEM FRASCO DE PLÁSTICO CONTENDO 1L.	49111-0/28	Não se aplica	FRASCO DE 1 LITRO	300	4,39	1.317,00
5	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO. EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ – ABIC. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	00068322/192	Não se aplica	PACOTES DE 250 GRAMAS.	200	22,10	4.420,00
6	CHA MATE A GRANEL NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM PACOTE DE 250 GRAMAS	3999-3/192	Não se aplica	PACOTE DE 250 GRAMAS	12	12,31	147,72
7	CRAVO DA ÍNDIA EM GRÃOS, ISENTO DE DETRITOS E IMPUREZAS. PACOTE CONTENDO ENTRE 8 E 10 GRAMAS	4225-0/656	Não se aplica	PACOTE DE 10 GRAMAS	100	2,89	289,00



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

8	CANELA EM PAU, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE. PACOTE CONTENDO ENTRE 8 E 10 GRAMAS	164311-8/656	Não se aplica	PACOTE DE 10 GRAMAS	100	2,27	227,00
9	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA, CAIXA CONTENDO 24 FRASCOS DE 500 ML.	425536-4/155	YPE ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CAIXA	01	2,48	59,52
10	DESINFETANTE DE USO GERAL, FRASCOS CONTENDO ENTRE 1,75l A 2l., FRAGRÂNCIAS DIVERSAS.	321011-1/450	Não se aplica	FRASCOS DE 2 LITROS	300	4,49	1.347,00
11	ESPONJA PARA LIMPEZA MULTIUSO, COM FORMATO RETANGULAR	128293-0/1	Não se aplica	UNIDADE	20	1,74	34,80
12	FLANELA 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60, NA COR LARANJA.	125601-7/1	Não se aplica	UNIDADE	12	5,93	71,16
13	GENGIBRE IN NATURA, A GRANEL, EM BOAS CONDIÇÕES SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	149743-0/3	Não se aplica	QUILOGRAMA	20	15,17	303,40
14	PANO DE LIMPEZA, DE CHÃO, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X88 OU DE TAMANHO SUPERIOR.	0002019/1	Algo bom ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	UNIDADE	10	13,36	133,60
15	PEDRA SANITÁRIA, DO TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, EM PEDRA, FRAGRÂNCIA DIVERSAS.	148806-6/1	Não se aplica	UNIDADE	300	3,54	1.062,00



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

16	SACO DE LIXO, DE PLASTICO REFORÇADO, 50 LITROS, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	0009605/1066	Não se aplica	PACOTE COM 10 UNIDADES	50	8,07	403,50
17	COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO, COM ARO DE METAL E CABO REVESTIDO EM PLASTICO. Nº9 (TAM. MÉDIO) PODENDO VARIAR EM ATE UMA NUMERAÇÃO.	00015754/1	Não se aplica	UNIDADE	6	4,68	28,08
18	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BANHEIROS, SANITARIA COM SUPORTE.	241496-1/1	Não se aplica	UNIDADE	4	16,53	66,12
19	PANO DE PRATO, DE ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X62 OU DE TAMANHO SUPERIOR.	00075393/1	Não se aplica	UNIDADE	10	6,51	65,10
20	SABAO EM BARRA, EMBALADO EM SACO PLASTICO COM 05 UNIDADES ENTRE 160 A 180 GRAMAS CADA, APROXIMADAMENTE	00067278/260	Não se aplica	PACOTE COM 5 UNIDADES	05	9,95	49,75
21	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. CAIXA COM 24 UNIDADES EM FRASCOS DE 500 ML.	0009608/155	Veja ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CAIXA COM 24 UNIDADES	01	4,43	106,32
22	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	56624-1/1	Não se aplica	UNIDADE	05	26,51	132,55
23	LAMPADA - LAMPADA LED, BULBO.POTENCIA DE 30W BIVOLT	0006202/1	Não se aplica	UNIDADE	10	16,06	160,60
24	LUVA PARA LIMPEZA - LUVAS SANITARIAS, CONFECCIONADAS EM PVC, TAMANHO UNICO, IMPERMEAVEL, CANO LONGO, NA COR	175912-4/1111	Não se aplica	UNIDADE/PARE S	24	12,12	290,88



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

	AMARELA. TAMANHO P						
25	VASSOURA - DE PÊLO DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLÁSTICA, C/ROSCA, DIMENSÃO DA BASE 30 CM, APROXIMANDAMENTE COM BASE DE PLÁSTICO.	150524-6/1	Não se aplica	Unidade	02	24,78	49,56
26	RODO PRODUTIVO COM MATERIAL PLÁSTICO, COM BORRACHA DUPLA DISTANCIADA EM E.V.A SILICONADO DE 4,5 MM, QUE ADERE NA SUPERFÍCIE, COM SISTEMA EFICIENTE QUE FIXA O PANO, COM DIMENSÕES APROXIMADAMENTE ENTRE 50CM A 60CM, CABO DE MADEIRA OU ALUMÍNIO COM DIMENSÕES ENTRE 1,20 M OU 1,40M, APROXIMADAMENTE.	324465-2/1	Não se aplica	Unidade	02	27,66	55,32
27	RECIPIENTE PARA LIXO - CESTO PARA LIXO SEM TAMPAS EM PLÁSTICO, FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 10 LITROS.	00032266/1	Não se aplica	Unidade	02	10,90	21,80
28	PALHA DE AÇO PARA LIMPEZA EM PACOTES COM 8 UNIDADES.	18649-0/191	Bombril ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	Unidade	10	2,59	25,90
29	PILHA, TIPO ALCALINA AAA CARTELA COM 02 UNIDADES.	27287-6/627	Duracell ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CARTELA COM 2 UNIDADES	50	10,23	511,50
30	PILHA, TIPO ALCALINA AA. CARTELA COM 02 UNIDADES.	18677-5/627	Duracell ou similar ou de qualidade equivalente,	CARTELA COM 2 UNIDADES	50	17,49	874,50



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

			ou de qualidade superior.				
31	SABAO ALVEJANTE - EM PO EM CAIXA DE 800 GRAMAS	00065428/275 1	Não se aplica	UNIDADE	30	14,66	439,80
32	DESODORIZADOR AMBIENTAL - DO TIPO ODORIZADOR AEROSOL SPRAY - EM FRASCO DE APROXIMADAMENTE 360ML.	00085001/183 9	Não se aplica	UNIDADE	10	18,77	187,70
33	INSETICIDA DOMESTICO - AEROSOL, A BASE DE ÁGUA, MATA DIVERSOS TIPOS DE INSETOS	33290-9/1	Não se aplica	UNIDADE	10	29,92	299,20
						TOTAL GLOBAL	17.183,38

10.2. Desse modo, a contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se o valor máximo de R\$ 17.183,38 (dezessete mil, cento e oitenta e três reais e trinta e oito centavos).

10.4. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.031.0001.2003.3.3.90.30

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

- 12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
 - iv) **Multa**: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).
- 12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).
- 12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)
- 12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).
- 12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

- 13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

15.1. Em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 21/2025, a Administração reafirma seu compromisso com o desenvolvimento econômico local e regional, priorizando, sempre que possível, a contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) com sede nas faixas territoriais definidas na referida legislação.

15.2. Não há empresas cadastradas no banco de dados da Câmara Municipal de Nova Xavantina do ramo de atividade objeto desta contratação, o que inviabiliza, por ora, aplicação prática das preferências territoriais previstas nos artigos 4º a 6º da Lei Complementar nº 21/2025.

15.3. Dessa forma a Administração dará tratamento preferencial às propostas apresentadas por MEI, ME e EPP, desde que sejam tecnicamente compatíveis e economicamente vantajosas para o interesse público, sendo assegurada a ampla participação de empresas de qualquer porte e localidade, respeitando os princípios da competitividade, isonomia e da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme determina a legislação vigente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

- 16.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.
- 16.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.
- 16.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 16.5 A minuta do contrato, anexo II a este Termo de Referência, integra o presente processo licitatório, servindo como base para a futura contratação. Ressalta-se que os termos da minuta poderão ser ajustados e consensualmente alterados entre as partes antes da assinatura do contrato, desde que tais alterações não impliquem em mudanças substanciais no objeto ou nas condições básicas estabelecidas neste termo de referência.

Nova Xavantina- MT, 28 de Janeiro de 2026.

ELIAS BUENO Assinado de forma
DE digital por ELIAS
 BUENO DE
SOUZA:51349 SOUZA:51349965120
965120 Dados: 2026.01.28
 12:11:50 -03'00'

Elias Bueno de Sousa
Presidente



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina
Processo Administrativo de nº 005/2026
Dispensa de Licitação nº 005/2026

Objeto:

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº(cnpj)....., sediado(a) na(endereço completo da cidade)....., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 005/2026** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UNL. DE FORNECIMENT O REFERÊNCIA TCE-MT	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	AÇUCAR CRISTALIZADO SACOROSE DE CANA DE AÇUCAR NA COR BRANCA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 2KG.	00067789/309	Não se aplica	PACOTE DE 2KG	50		
2	ÁGUA COM GÁS – 1,5L, ESPECIFICAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE CONTENDO	121605-8/2690	Não se aplica	FARDO COM 6 GARRAFAS	50		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

	06 UNIDADES. MANDAR COM DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO COM 30 DIAS ANTES DA SOLICITAÇÃO.						
3	ÁGUA SEM GÁS – 497 a 510ml, ESPECIFICAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES. MANDAR COM DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO COM 30 DIAS ANTES DA SOLICITAÇÃO.	121594-9/814	Não se aplica	FARDO COM 12 GARRAFAS	100		
4	ÁGUA SANITÁRIA, EM EMBALAGEM FRASCO DE PLÁSTICO CONTENDO 1L.	49111-0/28	Não se aplica	FRASCO DE 1 LITRO	300		
5	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ – ABIC. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	00068322/192	Não se aplica	PACOTES DE 250 GRAMAS.	200		
6	CHIA MATE A GRANEL NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJEIÇÕES, PARASITA S E LARVAS, CONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA, EM PACOTE DE 250 GRAMAS	3999-3/192	Não se aplica	PACOTE DE 250 GRAMAS	12		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

7	CRAVO DA INDIA EM GRÃOS. ISENTO DE DETRITOS E IMPUREZAS. PACOTE CONTENDO 8 GRAMAS	4225-0/655	Não se aplica	PACOTE DE 8 GRAMAS	100		
8	CANELA EM PAU, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE. PACOTE CONTENDO ENTRE 8 E 10 GRAMAS	164311-8/656	Não se aplica	PACOTE DE 10 GRAMAS	100		
9	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA. CAIXA CONTENDO 24 FRASCOS DE 500 ML.	425536-4/155	YPE ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CAIXA	01		
10	DESINFETANTE DE USO GERAL, FRASCOS DE 2L, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS.	321011-1/450	Não se aplica	FRASCOS DE 2 LITROS	300		
11	ESPONJA PARA LIMPEZA MULTIUSO, COM FORMATO RETANGULAR	128293-0/1	Não se aplica	UNIDADE	20		
12	FLANELA 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60, NA COR LARANJA.	125601-7/1	Não se aplica	UNIDADE	12		
13	GENGIBRE IN NATURA, A GRANEL, EM BOAS CONDIÇÕES SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	149743-0/3	Não se aplica	QUILOGRAMA	20		
14	PANO DE LIMPEZA, DE CHÃO, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X88 OU DE TAMANHO SUPERIOR.	0002019/1	Algo bom ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	UNIDADE	10		
15	PEDRA SANITÁRIA, DO TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, EM PEDRA.	148806-6/1	Não se aplica	UNIDADE	300		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

	FRAGRANCIA DIVERSAS.						
16	SACO DE LIXO, DE PLASTICO REFORÇADO, 50 LITROS, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	0009605/1066	Não se aplica	PACOTE COM 10 UNIDADES	50		
17	COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO, COM ARO DE METAL E CABO REVESTIDO EM PLASTICO. Nº9 (TAM. MÉDIO) PODENDO VARIAR EM ATE UMA NUMERAÇÃO.	00015754/1	Não se aplica	UNIDADE	6		
18	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BANHEIROS, SANITARIA COM SUPORTE.	241496-1/1	Não se aplica	UNIDADE	4		
19	PANO DE PRATO, DE ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X62 OU DE TAMANHO SUPERIOR.	00075393/1	Não se aplica	UNIDADE	10		
20	SABAO EM BARRA, EMBALADO EM SACO PLASTICO COM 05 UNIDADES DE 180 GRAMAS CADA, APROXIMADAMENTE	00067278/260	Não se aplica	PACOTE COM 5 UNIDADES	05		
21	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. CAIXA COM 24 UNIDADES EM FRASCOS DE 500 ML.	0009608/155	Veja ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CAIXA COM 24 UNIDADES	01		
22	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	56624-1/1	Não se aplica	UNIDADE	05		
23	LAMPADA - LAMPADA LED, BULBO,POTENCIA DE 30W BIVOLT	0006202/1	Não se aplica	UNIDADE	10		
24	LUVA PARA LIMPEZA - LUVAS SANITARIAS,	175912-4/1111	Não se aplica	UNIDADE/P	24		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

	CONFECCIONADAS EM PVC, TAMANHO UNICO, IMPERMEAVEL, CANO LONGO, NA COR AMARELA. TAMANHO P			ARES			
25	VASSOURA - DE PÊLO DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLASTICA, C/ROSCA, DIMENSÃO DA BASE 30 CM, APROXIMANDAMENT E, COM BASE DE PLASTICO.	150524-6/1	Não se aplica	Unidade	02		
26	RODO PRODUZIDO COM MATERIAL PLÁSTICO, COM BORRACHA DUPLA DISTANCIADA EM E.V.A SILICONADO DE 4.5 MM, QUE ADERE NA SUPERFÍCIE, COM SISTEMA EFICIENTE QUE FIXA O PANO, COM DIMENSÕES APROXIMADAMENTE ENTRE 50CM A 60CM, CABO DE MADEIRA OU ALUMÍNIO COM DIMENSÕES ENTRE 1,20 M OU 1,40M, APROXIMADAMENTE.	324465-2/1	Não se aplica	Unidade	02		
27	RECIPIENTE PARA LIXO - CESTO PARA LIXO SEM TAMPA EM PLASTICO, FORMATO CILINDRICO, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 10 LITROS.	00032266/1	Não se aplica	Unidade	02		
28	PALHA DE AÇO PARA LIMPEZA EM PACOTES COM 8 UNIDADES.	18649-0/191	Bombril ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	Unidade	10		
29	PILHA, TIPO ALCALINA AAA CARTELA COM 02 UNIDADES.	27287-6/627	Duracell ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CARTELA COM 2 UNIDADES	50		
30	PILHA, TIPO	18677-5/627	Duracell ou	CARTELA	50		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

	ALCALINA CARTELA UNIDADES.	AA. COM 02		similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	COM 2 UNIDADES		
31	SABAO ALVEJANTE - EM PO EM CAIXA DE 800 GRAMAS	00065428/2751	Não se aplica	UNIDADE	30		
32	DESODORIZADOR AMBIENTAL - DO TIPO ODORIZADOR AEROSOL SPRAY - EM FRASCO DE APROXIMADAMENTE 360ML.	00085001/1839	Não se aplica	UNIDADE	10		
33	INSETICIDA DOMESTICO - AEROSOL, A BASE DE ÁGUA. MATA DIVERSOS TIPOS DE INSETOS	33290-9/1	Não se aplica	UNIDADE	10		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1. Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;
4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
6. Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) nº: _____;
 - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - d) CPF: _____ RG: _____ - _____;
 - e) Inscrição Estadual nº: _____;
 - f) Endereço: _____;
 - g) Fone: _____ E-mail: _____;
 - h) CEP: _____;
 - i) Cidade: _____ Estado: _____.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;

Local (nome da cidade), __/__/__ (Data)

Escrever o Nome do Representante Legal



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

Processo de Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação de nº 005/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA, COPA E COZINHA), QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento contratual, a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua José Rosalino, na Praça dos Três Poderes s/nº, Centro, Nova Xavantina - MT, devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº. 15.372.402/0001-94, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Vereador Presidente o Sr. ELIAS BUENO DE SOUZA, brasileiro, Carteira de Identidade nº. 789031, CPF nº 513.499.651-20 que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, NOME DA EMPRESA, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na cidade de, representada neste ato pelo seu proprietário, NOME DO PROPRIETÁRIO, brasileiro, portador do CPF nº e do RG nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, Cidade/Estado, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 005/2026, e que se regerá pelo que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

I.1. Aquisição de materiais de consumo (limpeza, copa e cozinha), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UNI. DE FORNECIMENTO REFERÊNCIA TCE-MT	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	AÇUCAR CRISTALIZADO DE SACOROSE DE CANA DE AÇUCAR NA COR BRANCA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 2KG.	00067789/309	Não se aplica	PACOTE DE 2KG	50		
2	ÁGUA COM GÁS – 1,5L. ESPECIFICAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE CONTENDO 06 UNIDADES, MANDAR COM DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO COM 30 DIAS ANTES DA SOLICITAÇÃO.	121605-8/2690	Não se aplica	FARDO COM 6 GARRAFAS	50		
3	ÁGUA SEM GÁS – 497 a 510ml, ESPECIFICAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE	121594-9/814	Não se aplica	FARDO COM 12 GARRAFAS	100		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

	VALIDADE, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES. MANDAR COM DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO COM 30 DIAS ANTES DA SOLICITAÇÃO.						
4	AGUA SANITARIA, EM EMBALAGEM FRASCO DE PLASTICO CONTENDO IL.	49111-0/28	Não se aplica	FRASCO DE 1 LITRO	300		
5	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO. EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ – ABIC. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	00068322/192	Não se aplica	PACOTES DE 250 GRAMAS.	200		
6	CHA MATE A GRANEL NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARAS ITAS E LARVAS, CONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM PACOTE DE 250 GRAMAS	3999-3/192	Não se aplica	PACOTE DE 250 GRAMAS	12		
7	CRAVO DA INDIA EM GRÃOS, ISENTO DE DETRITOS E IMPUREZAS. PACOTE CONTENDO 8 GRAMAS	4225-0/655	Não se aplica	PACOTE DE 8 GRAMAS	100		
8	CANELA EM PAU, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE. PACOTE CONTENDO ENTRE 8 E 10 GRAMAS	164311-8/656	Não se aplica	PACOTE DE 10 GRAMAS	100		
9	DETERGENTE LÍQUIDO PARA	425536-4/155	YPE ou similar ou de	CAIXA	01		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

	LIMPEZA, CAIXA CONTENDO 24 FRASCOS DE 500 ML.		qualidade equivalente, ou de qualidade superior.				
10	DESINFETANTE DE USO GERAL, FRASCOS DE 2L, FRAGRANCIAS DIVERSAS.	321011-1/450	Não se aplica	FRASCOS DE 2 LITROS	300		
11	ESPONJA PARA LIMPEZA MULTIUSO, COM FORMATO RETANGULAR	128293-0/1	Não se aplica	UNIDADE	20		
12	FLANELA 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMEN TE 40X60, NA COR LARANJA.	125601-7/1	Não se aplica	UNIDADE	12		
13	GENGIBRE IN NATURA, A GRANEL, EM BOAS CONDIÇÕES SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	149743-0/3	Não se aplica	QUILOGRAM A	20		
14	PANO DE LIMPEZA, DE CHÃO, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMEN TE 40X88 OU DE TAMANHO SUPERIOR.	0002019/1	Algo bom ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	UNIDADE	10		
15	PEDRA SANITARIA, DO TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, EM PEDRA, FRAGRANCIA DIVERSAS.	148806-6/1	Não se aplica	UNIDADE	300		
16	SACO DE LIXO, DE PLASTICO REFORÇADO, 50 LITROS, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	0009605/1066	Não se aplica	PACOTE COM 10 UNIDADES	50		
17	COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO, COM ARO DE METAL E CABO REVESTIDO EM PLASTICO, Nº9 (TAM. MÉDIO) PODENDO VARIAR EM ATE UMA NUMERAÇÃO.	00015754/1	Não se aplica	UNIDADE	6		
18	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BANHEIROS, SANITARIA COM	241496-1/1	Não se aplica	UNIDADE	4		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

	SUPORTE.						
19	PANO DE PRATO, DE ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X62 OU DE TAMANHO SUPERIOR.	00075393/1	Não se aplica	UNIDADE	10		
20	SABÃO EM BARRA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM 05 UNIDADES DE 180 GRAMAS CADA, APROXIMADAMENTE	00067278/260	Não se aplica	PACOTE COM 5 UNIDADES	05		
21	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LÍQUIDO, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 UNIDADES EM FRASCOS DE 500 ML.	0009608/155	Veja ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CAIXA COM 24 UNIDADES	01		
22	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTÍVEL À BASE DE FLUIDO	56624-1/1	Não se aplica	UNIDADE	05		
23	LÂMPADA - LÂMPADA LED, BULBO, POTÊNCIA DE 30W BIVOLT	0006202/1	Não se aplica	UNIDADE	10		
24	LUVA PARA LIMPEZA - LUVAS SANITÁRIAS, CONFECCIONADAS EM PVC, TAMANHO ÚNICO, IMPERMEÁVEL, CANO LONGO, NA COR AMARELA, TAMANHO P	175912-4/1111	Não se aplica	UNIDADE/PARES	24		
25	VASSOURA - DE PÉLO DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLÁSTICA, C/ROSCA, DIMENSÃO DA BASE 30 CM.	150524-6/1	Não se aplica	Unidade	02		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

	APROXIMANDAMENTE, COM BASE DE PLÁSTICO.						
26	RODO PRODUZIDO COM MATERIAL PLÁSTICO, COM BORRACHA DUPLA DISTANCIADA EM E.V.A SILICONADO DE 4,5 MM, QUE ADERE NA SUPERFÍCIE, COM SISTEMA EFICIENTE QUE FIXA O PANO, COM DIMENSÕES APROXIMADAMENTE ENTRE 50CM A 60CM, CABO DE MADEIRA OU ALUMÍNIO COM DIMENSÕES ENTRE 1,20 M OU 1,40M, APROXIMADAMENTE.	324465-2/1	Não se aplica	Unidade	02		
27	RECIPIENTE PARA LIXO - CESTO PARA LIXO SEM TAMPA EM PLÁSTICO, FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 10 LITROS.	00032266/1	Não se aplica	Unidade	02		
28	PALHA DE AÇO PARA LIMPEZA EM PACOTES COM 8 UNIDADES.	18649-0/191	Bombril ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	Unidade	10		
29	PILHA, TIPO ALCALINA AAA CARTELA COM 02 UNIDADES.	27287-6/627	Duracell ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CARTELA COM UNIDADES 2	50		
30	PILHA, TIPO ALCALINA AA, CARTELA COM 02 UNIDADES.	18677-5/627	Duracell ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CARTELA COM UNIDADES 2	50		
31	SABAO ALVEJANTE - EM PO EM CAIXA DE 800 GRAMAS	00065428/2751	Não se aplica	UNIDADE	30		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

32	DESODORIZADOR AMBIENTAL - DO TIPO ODORIZADOR AEROSOL SPRAY - EM FRASCO DE APROXIMADAMENTE 360ML.	00085001/1839	Não se aplica	UNIDADE	10		
33	INSETICIDA DOMESTICO AEROSOL, A BASE DE ÁGUA, MATA DIVERSOS TIPOS DE INSETOS	33290-9/1	Não se aplica	UNIDADE	10		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1.2. A necessidade de aquisição de materiais de consumo, compreendendo itens de limpeza, copa e cozinha, tais como café, chá, água e produtos correlatos, decorre da demanda contínua para o funcionamento regular da Câmara Municipal de Nova Xavantina. Tais materiais são indispensáveis para garantir condições adequadas de higiene, conservação dos ambientes, bem-estar de servidores, vereadores e do público que frequenta esta Casa Legislativa, bem como para o apoio às atividades administrativas diárias. Os materiais de limpeza são essenciais para a manutenção da salubridade e organização das dependências do prédio público, assegurando um ambiente adequado ao exercício das atividades institucionais. Já os materiais de copa e cozinha são necessários para o atendimento interno, recepção de autoridades, realização de reuniões, sessões legislativas, eventos institucionais, sessões solenes, datas comemorativas e demais atividades oficiais promovidas pela Câmara Municipal. A estimativa de aquisição considera o consumo necessário para o exercício financeiro de 2026. Contudo, os itens 1, 2, 3, 5 e 14, por possuírem prazo de validade reduzido e/ou exigirem condições específicas de armazenamento, não comportam aquisição em grande escala, tornando necessária a realização de compras periódicas ao longo do exercício, conforme a demanda e a disponibilidade de espaço físico adequado. Dessa forma, a aquisição proposta visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, o adequado funcionamento das atividades administrativas e institucionais, bem como o cumprimento das normas de higiene, organização e atendimento inerentes a um órgão público.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO

- 2.1 O fornecimento do produto será conforme as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina, no qual deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento.
- 2.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 2.3 O produto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina - MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas-feiras das 07h00min às 13h00min.
- 2.4 O produto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 2.5 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.6 O produto será recebido definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 2.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 2.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) sem prejuízo da garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses.
- 2.10. A CONTRATADA se obriga a:
 - a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - b) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

- 3.1 O valor estimado para a aquisição do presente contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXX).



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

3.2 O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme a entrega dos materiais, sendo devido o valor correspondente a cada parcela entregue. Cada pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo dos respectivos materiais pelo COMPRADOR, mediante apresentação da nota fiscal correspondente.

3.3 Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil através de transferência bancária da Conta Corrente xxx Agência xxxx para a conta do contratado que tem como titular XXXXXX ou cheque nominal à contratada, vedada qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.

3.4 Será considerado como inadimplemento o atraso superior de 30 (trinta) dias.

3.5 - No caso de atraso superior a trinta dias a contratante ficará obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia entre data do adimplemento, até a data do efetivo pagamento, limitados estes acréscimos a 10% (dez por cento).

3.6 Fica expressamente pactuado, e autorizado, que os itens que forem adquiridos futuramente, e necessitarem de reajuste poderão ter seus valores automaticamente adequados em decorrência de variações nos preços de mercado, desde que sejam atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) a alteração mantenha-se dentro do valor de mercado, comprovado por pesquisa de preços atualizada, conforme dispõe o art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

b) o reajuste não ultrapasse o limite de 10% (dez por cento), considerando como base de cálculo o valor originalmente contratado para o item ou, quando houver, o valor mais recentemente atualizado por termo aditivo formalizado;

c) sejam observados os ditames legais previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, bem como o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimos ou supressões sobre o valor global do contrato;

d) seja resguardado e observado equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.7 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar a execução do objeto do contratado.

3.8 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

3.8.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.8.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8.3 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

3.8.4 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

3.8.5 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

3.8.6 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

3.8.7 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

3.8.8 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 O presente contrato terá vigência até 31/12/2026.

4.2 O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato.

4.3 O presente contrato poderá ser prorrogado por até 5 (cinco) anos se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o órgão, conforme preceitua o artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, lavrando-se o competente termo de aditamento;

4.4 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 4.3, antes da data do seu vencimento.

4.5 Os valores fixados neste contrato poderão ser reajustados no ato do aditamento. O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, acumulado no período dos últimos doze meses, de acordo com a Lei nº 9.069/95, ou outro índice que acompanhe de forma mais fidedigna a inflação oficial e que a CONTRATANTE julgar mais adequado, considerando como base de cálculo o valor originalmente contratado para o item ou, quando houver, o valor mais recentemente atualizado por termo aditivo formalizado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 - A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2026 na seguinte dotação orçamentária:
01.031.0001.2003.3.3.90.30

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - DA CONTRATANTE

6.1.1 - Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 - Acompanhar o andamento do contrato e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

6.1.3 - Intervir no contrato ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada de acordo com as disposições do presente contrato;

6.1.5 - Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

6.1.6 - Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.2 - DA CONTRATADA

6.2.1 - O atraso no pagamento por prazo superior a 60 (sessenta) dias poderá ensejar a rescisão contratual, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.2.3 - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.2.4 - Exigir da contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta, visando o sucesso da Administração Pública Municipal;

6.2.5 - Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas pelos serviços prestados;

6.2.6 - Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

6.2.7 - Atender a todas as exigências deste contrato e fornecer o objeto de forma adequada, assumindo integralmente os ônus decorrentes do fornecimento em desacordo com as especificações contratuais.

6.2.8 - Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.2.9 - Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

6.2.10 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas do objeto do presente instrumento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.11 - Emitir a Nota Fiscal de fornecimento do objeto, discriminando em seu corpo as retenções tributárias cabíveis, quando exigidas pela legislação vigente e pela CONTRATANTE.

6.2.12 - No fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATADA obriga-se a observar integralmente a legislação aplicável, bem como as especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência, responsabilizando-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de falha, vício ou fornecimento em desconformidade com o contratado.

6.2.13 - O equipamento fornecido deverá ser de boa qualidade, novo, e atender às especificações técnicas estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência, bem como às normas técnicas aplicáveis.

6.2.14 - Não será admitido, em hipótese alguma, o fornecimento de equipamentos de má qualidade, garantindo conformidade com os padrões de segurança e funcionamento.

6.2.15 - A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletiva a todos os seus funcionários;

6.2.16 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas nas legislações pertinentes;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 - As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

7.2 - A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 - As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) Moratória 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- b) Compensatória 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 - De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

7.5 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 - A multa definida na alínea "a" do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento do serviço;

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - Para a rescisão do presente contrato deve a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, de modo, que poderá ocorrer de forma:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados no art. 137 da Lei nº 14.133/21;
- c) Judicial – nos termos da legislação processual;
- 8.2 - A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1 - O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:
- 9.1.1 - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:
- a) - Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - b) - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- 9.1.2 - Por acordo das partes:
- a) - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;
- 9.2 - Outros casos previstos na Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

- 10.1 - Aplica-se a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2022 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

- 11.1 - A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 - O presente instrumento está vinculado ao termo de referência da dispensa de licitação 005/2026, ficando sujeito às determinações presentes no referido termo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO DE ELEIÇÃO

- 13.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Nova Xavantina (MT), para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato. E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. Nova Xavantina - MT, em DIA de MÊS de ANO.

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
ELIAS BUENO DE SOUSA

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

ASS: _____ CPF: _____

ASS: _____ CPF: _____



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2026

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 578/2025), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço global para:

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais de consumo (limpeza, copa e cozinha), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT

1.2.

IT EM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/U NI. DE FORNECIM ENTO REFERÊNCI A TCE-MT	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	AÇUCAR CRISTALIZADO SACOROSE DE CANA DE AÇUCAR NA COR BRANCA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 2KG.	00067789/309	Não se aplica	PACOTE DE 2KG	50		
2	ÁGUA COM GÁS – 1,5L, ESPECIFICAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE CONTENDO 06 UNIDADES. MANDAR	121605- 8/2690	Não se aplica	FARDO COM 6 GARRAFAS	50		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

	COM DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO COM 30 DIAS ANTES DA SOLICITAÇÃO.						
3	ÁGUA SEM GÁS – 497 a 510ml. ESPECIFICAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES. MANDAR COM DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO COM 30 DIAS ANTES DA SOLICITAÇÃO.	121594-9/814	Não se aplica	FARDO COM 12 GARRAFAS	100		
4	AGUA SANITARIA, EM EMBALAGEM FRASCO DE PLASTICO CONTENDO 1L.	49111-0/28	Não se aplica	FRASCO DE 1 LITRO	300		
5	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO. EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ – ABIC. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	00068322/192	Não se aplica	PACOTES DE 250 GRAMAS.	200		
6	CHA MATE A GRANEL NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM PACOTE DE 250 GRAMAS	3999-3/192	Não se aplica	PACOTE DE 250 GRAMAS	12		
7	CRÁVIO DA ÍNDIA EM GRÃOS, ISENTO DE	4225-0/655	Não se aplica	PACOTE DE 8	100		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

	DETRITOS E IMPUREZAS. PACOTE CONTENDO 8 GRAMAS		aplica	GRAMAS			
8	CANELA EM PAU, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE. PACOTE CONTENDO ENTRE 8 E 10 GRAMAS	164311-8/656	Não se aplica	PACOTE DE 10 GRAMAS	100		
9	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA, CAIXA CONTENDO 24 FRASCOS DE 500 ML.	425536-4/155	YPE ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CAIXA	01		
10	DESINFETANTE DE USO GERAL, FRASCOS DE 2L, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS.	321011-1/450	Não se aplica	FRASCOS DE 2 LITROS	300		
11	ESPONJA PARA LIMPEZA MULTIUSO, COM FORMATO RETANGULAR	128293-0/1	Não se aplica	UNIDADE	20		
12	FLANELA 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60, NA COR LARANJA.	125601-7/1	Não se aplica	UNIDADE	12		
13	GENGIBRE IN NATURA, A GRANEL, EM BOAS CONDIÇÕES SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	149743-0/3	Não se aplica	QUILOGRAMA	20		
14	PANO DE LIMPEZA, DE CHÃO, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X88 OU DE TAMANHO SUPERIOR.	0002019/1	Algo bom ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	UNIDADE	10		
15	PEDRA SANITÁRIA, DO TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, EM PEDRA, FRAGRÂNCIA DIVERSAS.	148806-6/1	Não se aplica	UNIDADE	300		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

16	SACO DE LIXO, DE PLASTICO REFORÇADO, 50 LITROS, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	0009605/1066	Não se aplica	PACOTE COM 10 UNIDADES	50		
17	COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO, COM ARO DE METAL E CABO REVESTIDO EM PLASTICO. Nº9 (TAM. MÉDIO) PODENDO VARIAR EM ATE UMA NUMERAÇÃO.	00015754/1	Não se aplica	UNIDADE	6		
18	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BANHEIROS, SANITARIA COM SUPORTE.	241496-1/1	Não se aplica	UNIDADE	4		
19	PANO DE PRATO, DE ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X62 OU DE TAMANHO SUPERIOR.	00075393/1	Não se aplica	UNIDADE	10		
20	SABAO EM BARRA, EMBALADO EM SACO PLASTICO COM 05 UNIDADES DE 180 GRAMAS CADA, APROXIMADAMENTE	00067278/260	Não se aplica	PACOTE COM 5 UNIDADES	05		
21	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. CAIXA COM 24 UNIDADES EM FRASCOS DE 500 ML.	0009608/155	Veja ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CAIXA COM 24 UNIDADES	01		
22	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	56624-1/1	Não se aplica	UNIDADE	05		
23	LAMPADA - LAMPADA LED, BULBO, POTENCIA DE 30W BIVOLT	0006202/1	Não se aplica	UNIDADE	10		
24	LUVA PARA LIMPEZA - LUVAS SANITARIAS, CONFECCIONADAS EM PVC, TAMANHO	175912-4/1111	Não se aplica	UNIDADE/PARE S	24		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

	UNICO, IMPERMEAVEL, CANO LONGO, NA COR AMARELA. TAMANHO P						
25	VASSOURA - DE PÊLO DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLASTICA, C/ROSCA, DIMENSÃO DA BASE 30 CM, APROXIMANDAMENTE, COM BASE DE PLASTICO.	150524-6/1	Não se aplica	Unidade	02		
26	RODO PRODUZIDO COM MATERIAL PLÁSTICO, COM BORRACHA DUPLA DISTANCIADA EM E.V.A SILICONADO DE 4,5 MM, QUE ADERE NA SUPERFÍCIE, COM SISTEMA EFICIENTE QUE FIXA O PANO, COM DIMENSÕES APROXIMADAMENTE ENTRE 50CM A 60CM, CABO DE MADEIRA OU ALUMÍNIO COM DIMENSÕES ENTRE 1,20 M OU 1,40M, APROXIMADAMENTE.	324465-2/1	Não se aplica	Unidade	02		
27	RECIPIENTE PARA LIXO - CESTO PARA LIXO SEM TAMPA EM PLASTICO, FORMATO CILINDRICO, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 10 LITROS.	00032266/1	Não se aplica	Unidade	02		
28	PALHA DE AÇO PARA LIMPEZA EM PACOTES COM 8 UNIDADES.	18649-0/191	Bombril ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	Unidade	10		
29	PILHA, TIPO ALCALINA AAA CARTELA COM 02 UNIDADES.	27287-6/627	Duracell ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CARTELA COM 2 UNIDADES	50		
30	PILHA, TIPO ALCALINA AA. CARTELA COM 02 UNIDADES.	18677-5/627	Duracell ou similar ou de	CARTELA COM 2 UNIDADES	50		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

			qualidade equivalente, ou de qualidade superior.				
31	SABAO ALVEJANTE - EM PO EM CAIXA DE 800 GRAMAS	00065428/275 1	Não se aplica	UNIDADE	30		
32	DESODORIZADOR AMBIENTAL - DO TIPO ODORIZADOR AEROSOL SPRAY - EM FRASCO DE APROXIMADAMENTE 360ML.	00085001/183 9	Não se aplica	UNIDADE	10		
33	INSETICIDA DOMESTICO - AEROSOL, A BASE DE ÁGUA, MATA DIVERSOS TIPOS DE INSETOS	33290-9/1	Não se aplica	UNIDADE	10		
						TOTAL GLOBAL	R\$

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 04/02/2026
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	SEGUNDA Á QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<u>COMPRASCMNX@GMAIL.COM</u> ou WhatsApp (66) 3438-2384.
LINK	https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo- legislativo/compras-diretas

Informações detalhadas poderão ser obtidas no endereço: Rua Jose Rosalino da Silva, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Whatsapp: (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda a quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo-legislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

Nova Xavantina-MT, 28 de Janeiro de 2026.

Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Contratação

DOI: Deuseira R. Souza — última modificação 28.01.2026 13h08

por Deuselva R. Souza — última modificação 28/01/2025 13h09

- RSS

Acompanhe a sessão ao vivo
CLICANDO AQUI

Do	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sa
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31



Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 5/2026



Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP



Entrar

Local: Nova Xavantina/MT Órgão: NOVA XAVANTINA CAMARA MUNICIPAL Unidade compradora: 929982 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
 Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica
 Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada
 Data de divulgação no PNCP: 28/01/2026 Situação: Divulgada no PNCP
 Id contratação PNCP: 15372402000194-1-000006/2026 Fonte: Botha Sistemas

Objeto:

Aquisição de materiais de consumo (limpeza, copa e cozinha), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 17183,38

Itens Arquivos Histórico

Evento :	Nome :	Data/Hora do Evento :	Justificativa :
Inclusão - Contratação		28/01/2026 - 12:20:40	Exigência Legal
Inclusão - Documento de Contratação	4 TERMO DE REFERENCIA	28/01/2026 - 12:20:40	Exigência Legal
Inclusão - Documento de Contratação	6 AVISO DE DISPENSA	28/01/2026 - 12:20:42	Exigência Legal

Exibir: 5 1-3 de 3 itens

Página 1 < >

< Voltar



Controlado pela Lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sistema de contratação pública, que possibilita a divulgação, o registro e a contratação de bens e serviços em nome da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica e jurídica.

O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sistema de contratação pública, que possibilita a divulgação, o registro e a contratação de bens e serviços em nome da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica e jurídica.

O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sistema de contratação pública, que possibilita a divulgação, o registro e a contratação de bens e serviços em nome da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica e jurídica.

A contratação, por modalidade, é realizada de acordo com as regras estabelecidas no edital de licitação, que define as condições e exigências para a contratação de bens e serviços em nome da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica e jurídica.

<https://portalde.servicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

Câmara Municipal de Nova Xavantina

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2026

29 de Janeiro de 2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2026

FUNDAMENTO LEGAL ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria n° 578/2025), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço global para:

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais de consumo (limpeza, copa e cozinha), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UNI. DE FORNECIMENTO REFERÊNCIA TCE-MT	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	AÇUCAR CRISTALIZADO SACOROSE DE CANA DE AÇUCAR NA COR BRANCA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 2KG.	00067789/309	Não se aplica	PACOTE DE 2KG	50		
2	ÁGUA COM GÁS - 1,5L, ESPECIFICAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE CONTENDO 06 UNIDADES. MANDAR COM DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO COM 30 DIAS ANTES DA SOLICITAÇÃO.	121605-8/2690	Não se aplica	FARDO COM 6 GARRAFAS	50		

3	ÁGUA SEM GÁS - 497 a 510ml, ESPECIFICAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES. MANDAR COM DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO COM 30 DIAS ANTES DA SOLICITAÇÃO.	121594-9/814	Não se aplica	FARDO COM 12 GARRAFAS	100
4	AGUA SANITARIA, EM EMBALAGEM FRASCO DE PLASTICO CONTENDO 1L.	49111-0/28	Não se aplica	FRASCO DE 1 LITRO	300
5	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO. EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ - ABIC. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	00068322/192	Não se aplica	PACOTES DE 250 GRAMAS.	200
6	CHA MATE A GRANEL NATURAL, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, CONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA ,EM PACOTE DE 250 GRAMAS	3999-3/192	Não se aplica	PACOTE DE 250 GRAMAS	12
7	CRAVO DA INDIA EM GRÃOS, ISENTO DE DETRITOS E IMPUREZAS. PACOTE CONTENDO 8 GRAMAS	4225-0/655	Não se aplica	PACOTE DE 8 GRAMAS	100
8	CANELA EM PAU, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE. PACOTE CONTENDO ENTRE 8 E 10 GRAMAS	164311-8/656	Não se aplica	PACOTE DE 10 GRAMAS	100

9	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA, CAIXA CONTENDO 24 FRASCOS DE 500 ML.	425536-4/155	YPE ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CAIXA	01
10	DESINFETANTE DE USO GERAL, FRASCOS DE 2L, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS.	321011-1/450	Não se aplica	FRASCOS DE 2 LITROS	300
11	ESPONJA PARA LIMPEZA MULTIUSO, COM FORMATO RETANGULAR	128293-0/1	Não se aplica	UNIDADE	20
12	FLANELA 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60, NA COR LARANJA.	125601-7/1	Não se aplica	UNIDADE	12
13	GENGIBRE IN NATURA, A GRANEL, EM BOAS CONDIÇÕES SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	149743-0/3	Não se aplica	QUILOGRAMA	20
14	PANO DE LIMPEZA, DE CHÃO, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X88 OU DE TAMANHO SUPERIOR.	0002019/1	Algo bom ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	UNIDADE	10
15	PEDRA SANITÁRIA, DO TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, EM PEDRA, FRAGRÂNCIA DIVERSAS.	148806-6/1	Não se aplica	UNIDADE	300
16	SACO DE LIXO, DE PLÁSTICO REFORÇADO, 50 LITROS, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	0009605/1066	Não se aplica	PACOTE COM 10 UNIDADES	50

17	COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO, COM ARO DE METAL E CABO REVESTIDO EM PLASTICO. N°9 (TAM. MÉDIO) PODENDO VARIAR EM ATE UMA NUMERAÇÃO.	00015754/1	Não se aplica	UNIDADE	6
18	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BANHEIROS, SANITARIA COM SUPORTE.	241496-1/1	Não se aplica	UNIDADE	4
19	PANO DE PRATO, DE ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X62 OU DE TAMANHO SUPERIOR.	00075393/1	Não se aplica	UNIDADE	10
20	SABAO EM BARRA, EMBALADO EM SACO PLASTICO COM 05 UNIDADES DE 180 GRAMAS CADA, APROXIMADAMENTE	00067278/260	Não se aplica	PACOTE COM 5 UNIDADES	05
21	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. CAIXA COM 24 UNIDADES EM FRASCOS DE 500 ML.	0009608/155	Veja ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CAIXA COM 24 UNIDADES	01
22	ACENDEDOR TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	56624-1/1	Não se aplica	UNIDADE	05
23	LAMPADA LAMPADA LED, BULBO,POTENCIA DE 30W BIVOLT	0006202/1	Não se aplica	UNIDADE	10
24	LUVA PARA LIMPEZA - LUVAS SANITARIAS, CONFECCIONADAS EM PVC, TAMANHO UNICO, IMPERMEAVEL, CANO LONGO, NA COR AMARELA. TAMANHO P	175912-4/1111	Não se aplica	UNIDADE/PARES	24
25	VASSOURA - DE PÊLO DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLASTICA, C/ROSCA, DIMENSÃO DA BASE 30 CM, APROXIMANDAMENTE,	150524-6/1	Não se aplica	Unidade	02

	COM PLASTICO.	BASE DE				
26	RODO COM PLÁSTICO, BORRACHA DUPLA DISTANCIADA EM E.V.A SILICONADO DE 4,5 MM, QUE ADERE NA SUPERFÍCIE, COM SISTEMA EFICIENTE QUE FIXA O PANO, COM DIMENSÕES APROXIMADAMENTE ENTRE 50CM A 60CM, CABO DE MADEIRA OU ALUMÍNIO COM DIMENSÕES ENTRE 1,20 M OU 1,40M, APROXIMADAMENTE.	PRODUTOS	324465-2/1	Não se aplica	Unidade	02
27	RECIPIENTE PARA LIXO - CESTO PARA LIXO SEM TAMPA EM PLASTICO, FORMATO CILINDRICO, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 10 LITROS.	PRODUTOS	00032266/1	Não se aplica	Unidade	02
28	PALHA DE AÇO PARA LIMPEZA EM PACOTES COM 8 UNIDADES.	PRODUTOS	18649-0/191	Bombril ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	Unidade	10
29	PILHA, TIPO ALCALINA AAA CARTELA COM 02 UNIDADES.	PRODUTOS	27287-6/627	Duracell ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CARTELA COM 2 UNIDADES	50
30	PILHA, TIPO ALCALINA AA. CARTELA COM 02 UNIDADES.	PRODUTOS	18677-5/627	Duracell ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CARTELA COM 2 UNIDADES	50
31	SABAO ALVEJANTE - EM PO EM CAIXA DE 800 GRAMAS	PRODUTOS	00065428/2751	Não se aplica	UNIDADE	30
32	DESODORIZADOR AMBIENTAL - DO TIPO ODORIZADOR	PRODUTOS	00085001/1839	Não se aplica	UNIDADE	10

AEROSOL SPRAY - EM
FRASCO DE
APROXIMADAMENTE
360ML.

33	INSETICIDA DOMESTICO - AEROSOL, A BASE DE ÁGUA, MATA DIVERSOS TIPOS DE INSETOS	33290-9/1	Não se aplica	UNIDADE	10
----	---	-----------	------------------	---------	----

TOTAL R\$
GLOBAL

DATA LIMITE PARA DIA 04/02/2026
APRESENTAÇÃO DAS
PROPOSTAS E
DOCUMENTAÇÃO:

REFERÊNCIA DE HORÁRIO SEGUNDA Á QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA
DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMPRASCMNX@GMAIL.COM ou WhatsApp (66) 3438-
PARA ENVIO DAS 2384.
PROPOSTAS E
DOCUMENTAÇÃO:

LINK <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo-legislativo/compras-diretas>

Informações detalhadas poderão ser obtidas no endereço: Rua Jose Rosalino da Silva, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Whatsapp: (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda a quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo-legislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT, 28 de Janeiro de 2026.

Sorhaia Aline Cesaria Brito

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Nova Xavantina

**TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 005/2026**

29 de Janeiro de 2026

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de materiais de consumo (limpeza, copa e cozinha), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UNI. DE FORNECIMENTO REFERÊNCIA	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
TCE-MT							
1	AÇUCAR CRISTALIZADO SACOROSE DE CANA DE AÇUCAR NA COR BRANCA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 2KG.	00067789/309	Não se aplica	PACOTE DE 2KG	50		
2	ÁGUA COM GÁS – 1,5L, ESPECIFICAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE CONTENDO 06 UNIDADES. MANDAR COM DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO COM 30 DIAS ANTES DA SOLICITAÇÃO.	121605-8/2690	Não se aplica	FARDO COM 6 GARRAFAS	50		
3	ÁGUA SEM GÁS – 497 a 510ml, ESPECIFICAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES. MANDAR COM DATA DE	121594-9/814	Não se aplica	FARDO COM 12 GARRAFAS	100		

	FABRICAÇÃO NO MÁXIMO COM 30 DIAS ANTES DA SOLICITAÇÃO.				
4	AGUA SANITARIA, EM EMBALAGEM FRASCO DE PLASTICO CONTENDO 1L.	49111-0/28	Não se aplica	FRASCO DE 1 LITRO	300
5	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO. EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ - ABIC. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	00068322/192	Não se aplica	PACOTES DE 250 GRAMAS.	200
6	CHA MATE A GRANEL NATURAL, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, CONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA ,EM PACOTE DE 250 GRAMAS	3999-3/192	Não se aplica	PACOTE DE 250 GRAMAS	12
7	CRAVO DA INDIA EM GRÃOS, ISENTO DE DETRITOS E IMPUREZAS. PACOTE CONTENDO 8 GRAMAS	4225-0/655	Não se aplica	PACOTE DE 8 GRAMAS	100
8	CANELA EM PAU, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE. PACOTE CONTENDO ENTRE 8 E 10 GRAMAS	164311-8/656	Não se aplica	PACOTE DE 10 GRAMAS	100
9	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA, CAIXA CONTENDO 24 FRASCOS DE 500 ML.	425536-4/155	YPE ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CAIXA	01
10	DESINFETANTE DE USO GERAL, FRASCOS DE 2L, FRAGRANCIAS DIVERSAS.	321011-1/450	Não se aplica	FRASCOS DE 2 LITROS	300

11	ESPONJA PARA LIMPEZA MULTIUSO, COM FORMATO RETANGULAR	128293-0/1	Não se aplica	UNIDADE	20
12	FLANELA 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60, NA COR LARANJA.	125601-7/1	Não se aplica	UNIDADE	12
13	GENGIBRE IN NATURA, A GRANEL, EM BOAS CONDIÇÕES SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	149743-0/3	Não se aplica	QUILOGRAMA	20
14	PANO DE LIMPEZA, DE CHÃO, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X88 OU DE TAMANHO SUPERIOR.	0002019/1	Algo bom ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	UNIDADE	10
15	PEDRA SANITARIA, DO TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, EM PEDRA, FRAGRANCIA DIVERSAS.	148806-6/1	Não se aplica	UNIDADE	300
16	SACO DE LIXO, DE PLASTICO REFORÇADO, 50 LITROS, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	0009605/1066	Não se aplica	PACOTE COM 10 UNIDADES	50
17	COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO, COM ARO DE METAL E CABO REVESTIDO EM PLASTICO. N°9 (TAM. MÉDIO) PODENDO VARIAR EM ATE UMA NUMERAÇÃO.	00015754/1	Não se aplica	UNIDADE	6
18	ESCOVA PARA LIMPEZA BANHEIROS, SANITARIA COM SUPORTE.	241496-1/1	Não se aplica	UNIDADE	4
19	PANO DE PRATO, DE ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X62 OU DE TAMANHO SUPERIOR.	00075393/1	Não se aplica	UNIDADE	10

20	SABAO EM BARRA, EMBALADO EM SACO PLASTICO COM 05 UNIDADES DE 180 GRAMAS CADA, APROXIMADAMENTE	00067278/260	Não se aplica	PACOTE COM 5 UNIDADES	05
21	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. CAIXA COM 24 UNIDADES EM FRASCOS DE 500 ML.	0009608/155	Veja ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CAIXA COM 24 UNIDADES	01
22	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	56624-1/1	Não se aplica	UNIDADE	05
23	LAMPADA - LAMPADA LED, BULBO, POTENCIA DE 30W BIVOLT	0006202/1	Não se aplica	UNIDADE	10
24	LUVA PARA LIMPEZA - LUVAS SANITARIAS, CONFECCIONADAS EM PVC, TAMANHO UNICO, IMPERMEAVEL, CANO LONGO, NA COR AMARELA. TAMANHO P	175912-4/1111	Não se aplica	UNIDADE/PARES	24
25	VASSOURA - DE PÊLO DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLASTICA, C/ROSCA, DIMENSÃO DA BASE 30 CM, APROXIMANDAMENTE, COM BASE DE PLASTICO.	150524-6/1	Não se aplica	Unidade	02
26	RODO PRODUZIDO COM MATERIAL PLÁSTICO, COM BORRACHA DUPLA DISTANCIADA EM E.V.A SILICONADO DE 4,5 MM, QUE ADERE NA SUPERFÍCIE, COM SISTEMA EFICIENTE QUE FIXA O PANO, COM DIMENSÕES APROXIMADAMENTE ENTRE 50CM A 60CM, CABO DE MADEIRA OU ALUMÍNIO COM DIMENSÕES ENTRE 1,20 M OU 1,40M, APROXIMADAMENTE.	324465-2/1	Não se aplica	Unidade	02

27	RECIPIENTE PARA LIXO - CESTO PARA LIXO SEM TAMPAS EM PLASTICO, FORMATO CILINDRICO, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 10 LITROS.	00032266/1	Não se aplica	Unidade	02
28	PALHA DE AÇO PARA LIMPEZA EM PACOTES COM 8 UNIDADES.	18649-0/191	Bombril ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	Unidade	10
29	PILHA, TIPO ALCALINA AAA CARTELA COM 02 UNIDADES.	27287-6/627	Duracell ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CARTELA COM 2 UNIDADES	50
30	PILHA, TIPO ALCALINA AA. CARTELA COM 02 UNIDADES.	18677-5/627	Duracell ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CARTELA COM 2 UNIDADES	50
31	SABAO ALVEJANTE - EM PO EM CAIXA DE 800 GRAMAS	00065428/2751	Não se aplica	UNIDADE	30
32	DESODORIZADOR AMBIENTAL - DO TIPO ODORIZADOR AEROSOL SPRAY - EM FRASCO DE APROXIMADAMENTE 360ML.	00085001/1839	Não se aplica	UNIDADE	10
33	INSETICIDA DOMESTICO - AEROSOL, A BASE DE ÁGUA, MATA DIVERSOS TIPOS DE INSETOS	33290-9/1	Não se aplica	UNIDADE	10

TOTAL R\$
GLOBAL

1.2. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é para o exercício de 2026, contados da emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A compra vai ser efetuada na medida das necessidades da câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra.

1.5. A entrega será fracionada, em virtude da validade de alguns itens serem escassos. De maneira a não acarretar em prejuízos a administração pública o presente ficará vigente até o final do exercício de 2026, já que se contratará a proposta mais vantajosa e econômica para o Poder Público municipal, evitando o retrabalho com a realização de novos procedimentos com mesmos objetos.

1.6. As quantidades previstas em todos os itens são estimadas, caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

1.7. A Câmara não fica obrigada em adquirir no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A necessidade de aquisição de materiais de consumo, compreendendo itens de limpeza, copa e cozinha, tais como café, chá, água e produtos correlatos, decorre da demanda contínua para o funcionamento regular da Câmara Municipal de Nova Xavantina. Tais materiais são indispensáveis para garantir condições adequadas de higiene, conservação dos ambientes, bem-estar de servidores, vereadores e do público que frequenta esta Casa Legislativa, bem como para o apoio às atividades administrativas diárias. Os materiais de limpeza são essenciais para a manutenção da salubridade e organização das dependências do prédio público, assegurando um ambiente adequado ao exercício das atividades institucionais. Já os materiais de copa e cozinha são necessários para o atendimento interno, recepção de autoridades, realização de reuniões, sessões legislativas, eventos institucionais, sessões solenes, datas comemorativas e demais atividades oficiais promovidas pela Câmara Municipal. A estimativa de aquisição considera o consumo necessário para o exercício financeiro de 2026. Contudo, os itens 1, 2, 3, 5 e 14, por possuírem prazo de validade reduzido e/ou exigirem condições específicas de armazenamento, não comportam aquisição em grande escala, tornando necessária a realização de compras periódicas ao longo do exercício, conforme a demanda e a disponibilidade de espaço físico adequado. Dessa forma, a aquisição proposta visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, o adequado funcionamento das atividades administrativas e institucionais, bem como o cumprimento das normas de higiene, organização e atendimento inerentes a um órgão público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais de copa, cozinha e produtos de limpeza, destinados à manutenção das atividades rotineiras da Câmara Municipal de Nova Xavantina, garantindo condições adequadas de higiene, salubridade e apoio aos servidores e usuários dos serviços públicos. O fornecimento compreenderá produtos de uso contínuo, de consumo recorrente, com entrega conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, segurança e eficiência, bem como conformidade com as normas sanitárias e regulamentações vigentes.

O ciclo de vida da contratação abrange as seguintes etapas:

1. Aquisição: seleção do fornecedor por meio de dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente, considerando critérios de menor preço e atendimento integral às especificações técnicas.
2. Recebimento e armazenamento: conferência quantitativa e qualitativa dos produtos no ato da entrega, com acondicionamento adequado, respeitando as orientações do fabricante e prazos de validade.
3. Utilização: consumo gradual dos materiais conforme a demanda administrativa, assegurando a adequada higiene dos ambientes e o suporte às atividades de copa e

cozinha.

4. Manutenção da qualidade: verificação periódica das condições dos produtos, especialmente quanto à integridade das embalagens e prazos de validade.
5. Descarte final: destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos, em conformidade com a legislação ambiental e as boas práticas de sustentabilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

4.3. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/ importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto, aplicando-se no que couber.

4.3.1. Entende-se por novo o material produzido com todos os componentes 100% (cem por cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do produto, aplicando-se no que couber, e dentro do prazo de validade.

4.4 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

4.4.1 Os produtos devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O fornecimento será conforme as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina, no qual deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência. Justifica-se a utilização do menor preço global, uma vez que, a aquisição fracionada pode resultar em uma compra mais custosa do que licitar o conjunto, pois se obterá menores descontos e preços maiores. Ainda, deve-se levar em consideração que a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido poderia ocasionar prejuízo para o conjunto dos itens a serem adquiridos já que a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens. Além das razões acima citadas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.4.8 Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

8.5 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, incluindo-se o dia da publicação no site da Câmara Municipal (<https://www.novaxavantina.mt.leg.br>) e na Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>).

9.2 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, pelo e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino da Silva, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina - MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min, ou ainda pelo whatsapp (66) 3438-2384.

9.3 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência** e informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor médio da contratação será de R\$ 17.183,38 (dezessete mil, cento e oitenta e três reais e trinta e oito centavos), de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa com fornecedores locais, considerando este o valor de mercado dos produtos.

10.1.1 Valores estimados por item:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UNI. DE FORNECIMENTO REFERÊNCIA TCE-MT	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	AÇUCAR CRISTALIZADO SACOROSE DE CANA DE AÇUCAR NA COR BRANCA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO	00067789/309	Não se aplica	PACOTE DE 2KG	50	6,56	328,00

PRODUTO, MARCA DO
FABRICANTE, DATA DE
FABRICAÇÃO E PRAZO
DE VALIDADE,
EMBALAGEM
CONTENDO 2KG.

2	ÁGUA COM GÁS - 1,5L, ESPECIFICAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE CONTENDO 06 UNIDADES. MANDAR COM DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO COM 30 DIAS ANTES DA SOLICITAÇÃO.	121605-8/2690	Não se aplica	FARDO COM 6 GARRAFAS	50	23,34	1.167,00
3	ÁGUA SEM GÁS - 497 a 510ml, ESPECIFICAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES. MANDAR COM DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO COM 30 DIAS ANTES DA SOLICITAÇÃO.	121594-9/814	Não se aplica	FARDO COM 12 GARRAFAS	100	25,08	2.508,00
4	ÁGUA SANITÁRIA, EM EMBALAGEM FRASCO DE PLÁSTICO CONTENDO 1L.	49111-0/28	Não se aplica	FRASCO DE 1 LITRO	300	4,39	1.317,00
5	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO. EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ - ABIC. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	00068322/192	Não se aplica	PACOTES DE 250 GRAMAS.	200	22,10	4.420,00
6	CHA MATE A GRANEL NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA, EM PACOTE DE 250 GRAMAS	3999-3/192	Não se aplica	PACOTE DE 250 GRAMAS	12	12,31	147,72

7	CRAVO DA INDIA EM GRÃOS, ISENTO DE DETRITOS E IMPUREZAS. PACOTE CONTENDO ENTRE 8 E 10 GRAMAS	4225-0/656	Não se aplica	PACOTE DE 10 GRAMAS	100	2,89	289,00
8	CANELA EM PAU, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE. PACOTE CONTENDO ENTRE 8 E 10 GRAMAS	164311-8/656	Não se aplica	PACOTE DE 10 GRAMAS	100	2,27	227,00
9	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA, CAIXA CONTENDO 24 FRASCOS DE 500 ML.	425536-4/155	YPE ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CAIXA	01	2,48	59,52
10	DESINFETANTE DE USO GERAL, FRASCOS CONTENDO ENTRE 1,75l A 2L, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS.	321011-1/450	Não se aplica	FRASCOS DE 2 LITROS	300	4,49	1.347,00
11	ESPONJA PARA LIMPEZA MULTIUSO, COM FORMATO RETANGULAR	128293-0/1	Não se aplica	UNIDADE	20	1,74	34,80
12	FLANELA 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60, NA COR LARANJA.	125601-7/1	Não se aplica	UNIDADE	12	5,93	71,16
13	GENGIBRE IN NATURA, A GRANEL, EM BOAS CONDIÇÕES SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	149743-0/3	Não se aplica	QUILOGRAMA	20	15,17	303,40
14	PANO DE LIMPEZA, DE CHÃO, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X88 OU DE TAMANHO SUPERIOR.	0002019/1	Algo bom ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	UNIDADE	10	13,36	133,60
15	PEDRA SANITÁRIA, DO TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, EM PEDRA, FRAGRÂNCIA DIVERSAS.	148806-6/1	Não se aplica	UNIDADE	300	3,54	1.062,00

16	SACO DE LIXO, DE PLASTICO REFORÇADO, 50 LITROS, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	0009605/1066	Não se aplica	PACOTE COM 10 UNIDADES	50	8,07	403,50
17	COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO, COM ARO DE METAL E CABO REVESTIDO EM PLASTICO. N°9 (TAM. MÉDIO) PODENDO VARIAR EM ATE UMA NUMERAÇÃO.	00015754/1	Não se aplica	UNIDADE	6	4,68	28,08
18	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BANHEIROS, SANITARIA COM SUPORTE.	241496-1/1	Não se aplica	UNIDADE	4	16,53	66,12
19	PANO DE PRATO, DE ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X62 OU DE TAMANHO SUPERIOR.	00075393/1	Não se aplica	UNIDADE	10	6,51	65,10
20	SABAO EM BARRA, EMBALADO EM SACO PLASTICO COM 05 UNIDADES ENTRE 160 A 180 GRAMAS CADA, APROXIMADAMENTE	00067278/260	Não se aplica	PACOTE COM 5 UNIDADES	05	9,95	49,75
21	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. CAIXA COM 24 UNIDADES EM FRASCOS DE 500 ML.	0009608/155	Veja ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CAIXA COM 24 UNIDADES	01	4,43	106,32
22	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	56624-1/1	Não se aplica	UNIDADE	05	26,51	132,55
23	LAMPADA - LAMPADA LED, BULBO, POTENCIA DE 30W BIVOLT	0006202/1	Não se aplica	UNIDADE	10	16,06	160,60
24	LUVA PARA LIMPEZA - LUVAS SANITARIAS, CONFECCIONADAS EM PVC, TAMANHO UNICO, IMPERMEAVEL, CANO LONGO, NA COR AMARELA. TAMANHO P	175912-4/1111	Não se aplica	UNIDADE/PARES	24	12,12	290,88

25	VASSOURA - DE PÊLO DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLASTICA, C/ROSCA, DIMENSÃO DA BASE 30 CM, APROXIMANDAMENTE, COM BASE DE PLASTICO.	150524-6/1	Não se aplica	Unidade	02	24,78	49,56
26	RODO PRODUTIVO COM MATERIAL PLÁSTICO, COM BORRACHA DUPLA DISTANCIADA EM E.V.A SILICONADO DE 4,5 MM, QUE ADERE NA SUPERFÍCIE, COM SISTEMA EFICIENTE QUE FIXA O PANO, COM DIMENSÕES APROXIMADAMENTE ENTRE 50CM A 60CM, CABO DE MADEIRA OU ALUMÍNIO COM DIMENSÕES ENTRE 1,20 M OU 1,40M, APROXIMADAMENTE.	324465-2/1	Não se aplica	Unidade	02	27,66	55,32
27	RECIPIENTE PARA LIXO - CESTO PARA LIXO SEM TAMPAS EM PLASTICO, FORMATO CILINDRICO, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 10 LITROS.	00032266/1	Não se aplica	Unidade	02	10,90	21,80
28	PALHA DE AÇO PARA LIMPEZA EM PACOTES COM 8 UNIDADES.	18649-0/191	Bombril ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	Unidade	10	2,59	25,90
29	PILHA, TIPO ALCALINA AAA CARTELA COM 02 UNIDADES.	27287-6/627	Duracell ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CARTELA COM 2 UNIDADES	50	10,23	511,50
30	PILHA, TIPO ALCALINA AA. CARTELA COM 02 UNIDADES.	18677-5/627	Duracell ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CARTELA COM 2 UNIDADES	50	17,49	874,50

31	SABAO ALVEJANTE - EM PO EM CAIXA DE 800 GRAMAS	00065428/2751	Não se aplica	UNIDADE	30	14,66	439,80
32	DESODORIZADOR AMBIENTAL - DO TIPO ODORIZADOR AEROSOL SPRAY - EM FRASCO DE APROXIMADAMENTE 360ML.	00085001/1839	Não se aplica	UNIDADE	10	18,77	187,70
33	INSETICIDA DOMESTICO - AEROSOL, A BASE DE ÁGUA, MATA DIVERSOS TIPOS DE INSETOS	33290-9/1	Não se aplica	UNIDADE	10	29,92	299,20
						TOTAL GLOBAL	17.183,38

10.2. Desse modo, a contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se o valor máximo de R\$ 17.183,38 (dezessete mil, cento e oitenta e três reais e trinta e oito centavos).

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.031.0001.2003.3.3.90.30

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa**: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte.

suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

504

14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

15.1. Em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 21/2025, a Administração reafirma seu compromisso com o desenvolvimento econômico local e regional, priorizando, sempre que possível, a contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) com sede nas faixas territoriais definidas na referida legislação.

15.2. Não há empresas cadastradas no banco de dados da Câmara Municipal de Nova Xavantina do ramo de atividade objeto desta contratação, o que inviabiliza, por ora, aplicação prática das preferências territoriais previstas nos artigos 4º a 6º da Lei Complementar nº 21/2025.

15.3. Dessa forma a Administração dará tratamento preferencial às propostas apresentadas por MEI, ME e EPP, desde que sejam tecnicamente compatíveis e economicamente vantajosas para o interesse público, sendo assegurada a ampla participação de empresas de qualquer porte e localidade, respeitando os princípios da competitividade, isonomia e da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme determina a legislação vigente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.

16.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

16.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

16.5 A minuta do contrato, anexo II a este Termo de Referência, integra o presente processo licitatório, servindo como base para a futura contratação. Ressalta-se que os termos da minuta poderão ser ajustados e consensualmente alterados entre as partes antes da assinatura do contrato, desde que tais alterações não impliquem em mudanças substanciais no objeto ou nas condições básicas estabelecidas neste termo de referência.

Nova Xavantina- MT, 28 de Janeiro de 2026.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 005/2026

Dispensa de Licitação nº 005/2026

Objeto:

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº
(cnpj)....., sediado(a) na(endereço completo da cidade)....., a fim de concorrer na
Dispensa de Licitação nº 005/2026 da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação
supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e
seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UNI. DE FORNECIMENTO REFERÊNCIA	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
		TCE-MT					
1	AÇUCAR CRISTALIZADO SACOROSE DE CANA DE AÇUCAR NA COR BRANCA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 2KG.	00067789/309	Não se aplica	PACOTE DE 2KG	50		
2	ÁGUA COM GÁS - 1,5L, ESPECIFICAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE CONTENDO 06 UNIDADES. MANDAR COM DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO COM 30 DIAS ANTES DA SOLICITAÇÃO.	121605-8/2690	Não se aplica	FARDO COM 6 GARRAFAS	50		
3	ÁGUA SEM GÁS - 497 a 510ml, ESPECIFICAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES. MANDAR COM DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO COM 30 DIAS ANTES DA SOLICITAÇÃO.	121594-9/814	Não se aplica	FARDO COM 12 GARRAFAS	100		

4	AGUA SANITARIA, EM EMBALAGEM FRASCO DE PLASTICO CONTENDO 1L.	49111-0/28	Não se aplica	FRASCO DE 1 LITRO	300
5	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO. EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO DA BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ - ABIC. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	00068322/192	Não se aplica	PACOTES DE 250 GRAMAS.	200
6	CHA MATE A GRANEL NATURAL, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, CONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA ,EM PACOTE DE 250 GRAMAS	3999-3/192	Não se aplica	PACOTE DE 250 GRAMAS	12
7	CRAVO DA INDIA EM GRÃOS, ISENTO DE DETRITOS E IMPUREZAS. PACOTE CONTENDO 8 GRAMAS	4225-0/655	Não se aplica	PACOTE DE 8 GRAMAS	100
8	CANELA EM PAU, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE. PACOTE CONTENDO ENTRE 8 E 10 GRAMAS	164311-8/656	Não se aplica	PACOTE DE 10 GRAMAS	100
9	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA, CAIXA CONTENDO 24 FRASCOS DE 500 ML.	425536-4/155	YPE ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CAIXA	01
10	DESINFETANTE DE USO GERAL, FRASCOS DE 2L, FRAGRANCIAS DIVERSAS.	321011-1/450	Não se aplica	FRASCOS DE 2 LITROS	300
11	ESPONJA PARA LIMPEZA MULTIUSO, COM FORMATO RETANGULAR	128293-0/1	Não se aplica	UNIDADE	20

12	FLANELA ALGODÃO, 100% APROXIMADAMENTE 40X60, NA COR LARANJA.	125601-7/1	Não se aplica	UNIDADE	12
13	GENGIBRE IN NATURA, A GRANEL, EM BOAS CONDIÇÕES SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	149743-0/3	Não se aplica	QUILOGRAMA	20
14	PANO DE LIMPEZA, DE CHÃO, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X88 OU DE TAMANHO SUPERIOR.	0002019/1	Algo bom ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	UNIDADE	10
15	PEDRA SANITARIA, DO TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, EM PEDRA, FRAGRANCIA DIVERSAS.	148806-6/1	Não se aplica	UNIDADE	300
16	SACO DE LIXO, DE PLASTICO REFORÇADO, 50 LITROS, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	0009605/1066	Não se aplica	PACOTE COM 10 UNIDADES	50
17	COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO, COM ARO DE METAL E CABO REVESTIDO EM PLASTICO. N°9 (TAM. MÉDIO) PODENDO VARIAR EM ATE UMA NUMERAÇÃO.	00015754/1	Não se aplica	UNIDADE	6
18	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BANHEIROS, SANITARIA COM SUPORTE.	241496-1/1	Não se aplica	UNIDADE	4
19	PANO DE PRATO, DE ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X62 OU DE TAMANHO SUPERIOR.	00075393/1	Não se aplica	UNIDADE	10
20	SABAO EM BARRA, EMBALADO EM SACO PLASTICO COM 05 UNIDADES DE 180 GRAMAS CADA, APROXIMADAMENTE	00067278/260	Não se aplica	PACOTE COM 5 UNIDADES	05

21	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, SUAS CONDICÖES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. CAIXA COM 24 UNIDADES EM FRASCOS DE 500 ML.	0009608/155	Veja ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CAIXA COM 24 UNIDADES	01
22	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	56624-1/1	Não se aplica	UNIDADE	05
23	LAMPADA - LAMPADA LED, BULBO, POTENCIA DE 30W BIVOLT	0006202/1	Não se aplica	UNIDADE	10
24	LUVA PARA LIMPEZA - LUVAS SANITARIAS, CONFECCIONADAS EM PVC, TAMANHO UNICO, IMPERMEAVEL, CANO LONGO, NA COR AMARELA. TAMANHO P	175912-4/1111	Não se aplica	UNIDADE/PARES	24
25	VASSOURA - DE PÊLO DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLASTICA, C/ROSCA, DIMENSÃO DA BASE 30 CM, APROXIMANDAMENTE, COM BASE DE PLASTICO.	150524-6/1	Não se aplica	Unidade	02
26	RODO PRODUZIDO COM MATERIAL PLÁSTICO, COM BORRACHA DUPLA DISTANCIADA EM E.V.A SILICONADO DE 4,5 MM, QUE ADERE NA SUPERFÍCIE, COM SISTEMA EFICIENTE QUE FIXA O PANO, COM DIMENSÖES APROXIMADAMENTE ENTRE 50CM A 60CM, CABO DE MADEIRA OU ALUMÍNIO COM DIMENSÖES ENTRE 1,20 M OU 1,40M, APROXIMADAMENTE.	324465-2/1	Não se aplica	Unidade	02

27	RECIPIENTE PARA LIXO - CESTO PARA LIXO SEM TAMPAS EM PLASTICO, FORMATO CILINDRICO, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 10 LITROS.	00032266/1	Não se aplica	Unidade	02
28	PALHA DE AÇO PARA LIMPEZA EM PACOTES COM 8 UNIDADES.	18649-0/191	Bombril ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	Unidade	10
29	PILHA, TIPO ALCALINA AAA CARTELA COM 02 UNIDADES.	27287-6/627	Duracell ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CARTELA COM 2 UNIDADES	50
30	PILHA, TIPO ALCALINA AA. CARTELA COM 02 UNIDADES.	18677-5/627	Duracell ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CARTELA COM 2 UNIDADES	50
31	SABAO ALVEJANTE - EM PO EM CAIXA DE 800 GRAMAS	00065428/2751	Não se aplica	UNIDADE	30
32	DESODORIZADOR AMBIENTAL - DO TIPO ODORIZADOR AEROSOL SPRAY - EM FRASCO DE APROXIMADAMENTE 360ML.	00085001/1839	Não se aplica	UNIDADE	10
33	INSETICIDA DOMESTICO - AEROSOL, A BASE DE ÁGUA, MATA DIVERSOS TIPOS DE INSETOS	33290-9/1	Não se aplica	UNIDADE	10
TOTAL GLOBAL					R\$

1. Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

João

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº: _____;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

d) CPF: _____ RG: _____;

e) Inscrição Estadual nº: _____;

f) Endereço: _____;

g) Fone: _____ E-mail: _____;

h) CEP: _____;

i) Cidade: _____ Estado: _____;

j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;

Local (nome da cidade), ____/____/____ (Data)

Escrever o Nome do Representante Legal

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

Processo de Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação de nº 005/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA, COPA E COZINHA), QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA E A EMPRESA _____ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento contratual, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua José Rosalino, na Praça dos Três Poderes s/nº, Centro, Nova Xavantina - MT, devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº. 15.372.402/0001-94, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Vereador Presidente o Sr. ELIAS BUENO DE SOUZA, brasileiro, Carteira de Identidade nº. 789031, CPF nº 513.499.651-20 que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa, **NOME DA EMPRESA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na cidade de, representada neste ato pelo seu proprietário, **NOME DO PROPRIETÁRIO**, brasileiro, portador do CPF nº e do RG nº., residente e domiciliado na Rua, n.º, Bairro, Cidade/Estado, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 005/2026, e que se regerá pelo que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. Aquisição de materiais de consumo (limpeza, copa e cozinha), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. PRODUTO/UNI. DE FORNECIMENTO REFERÊNCIA	DO	MARCA/ MODELO	UNIDADE MEDIDA	DE	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
TCE-MT									
1	AÇUCAR CRISTALIZADO SACOROSE DE CANA DE AÇUCAR NA COR BRANCA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 2KG.	00067789/309	Não aplica	se	PACOTE DE 2KG	50			
2	ÁGUA COM GÁS – 1,5L, ESPECIFICAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE CONTENDO 06 UNIDADES. MANDAR COM DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO COM 30 DIAS ANTES DA SOLICITAÇÃO.	121605-8/2690	Não aplica	se	FARDO COM 6 GARRAFAS	50			
3	ÁGUA SEM GÁS – 497 a 510ml, ESPECIFICAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES. MANDAR COM DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO COM 30 DIAS ANTES DA SOLICITAÇÃO.	121594-9/814	Não aplica	se	FARDO COM 12 GARRAFAS	100			
4	ÁGUA SANITÁRIA, EM EMBALAGEM FRASCO DE PLÁSTICO CONTENDO 1L.	49111-0/28	Não aplica	se	FRASCO DE 1 LITRO	300			
5	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO. EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO	00068322/192	Não aplica	se	PACOTES DE 200 250 GRAMAS.				

	BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ - ABIC. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
6	CHA MATE A GRANEL 3999-3/192 NATURAL, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, CONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA ,EM PACOTE DE 250 GRAMAS	Não aplica	se	PACOTE DE 250 12 GRAMAS	
7	CRAVO DA INDIA EM 4225-0/655 GRÃOS, ISENTO DE DETRITOS E IMPUREZAS. PACOTE CONTENDO 8 GRAMAS	Não aplica	se	PACOTE DE 8 100 GRAMAS	
8	CANELA EM PAU, 164311-8/656 LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE. PACOTE CONTENDO ENTRE 8 E 10 GRAMAS	Não aplica	se	PACOTE DE 10 100 GRAMAS	
9	DETERGENTE LÍQUIDO 425536-4/155 PARA LIMPEZA, CAIXA CONTENDO 24 FRASCOS DE 500 ML.	YPE similar de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	ou ou	CAIXA 01	
10	DESINFETANTE DE 321011-1/450 USO GERAL, FRASCOS DE 2L, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS.	Não aplica	se	FRASCOS DE 2 300 LITROS	
11	ESPONJA PARA 128293-0/1 LIMPEZA MULTIUSO, COM FORMATO RETANGULAR	Não aplica	se	UNIDADE 20	
12	FLANELA 100% 125601-7/1 ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60, NA COR LARANJA.	Não aplica	se	UNIDADE 12	

13	GENGIBRE IN NATURA, A GRANEL, EM BOAS CONDIÇÕES SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	149743-0/3	Não aplica	se	QUILOGRAMA	20
14	PANO DE LIMPEZA, DE CHÃO, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X88 OU DE TAMANHO SUPERIOR.	0002019/1	Algo ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	bom ou similar	UNIDADE	10
15	PEDRA SANITARIA, DO TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, EM PEDRA, FRAGRANCIA DIVERSAS.	148806-6/1	Não aplica	se	UNIDADE	300
16	SACO DE LIXO, DE PLASTICO REFORÇADO, 50 LITROS, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	0009605/1066	Não aplica	se	PACOTE COM 10 UNIDADES	50
17	COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO, COM ARO DE METAL E CABO REVESTIDO EM PLASTICO. N°9 (TAM. MÉDIO) PODENDO VARIAR EM ATE UMA NUMERAÇÃO.	00015754/1	Não aplica	se	UNIDADE	6
18	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BANHEIROS, SANITARIA COM SUPORTE.	241496-1/1	Não aplica	se	UNIDADE	4
19	PANO DE PRATO, DE ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X62 OU DE TAMANHO SUPERIOR.	00075393/1	Não aplica	se	UNIDADE	10
20	SABAO EM BARRA, EMBALADO EM SACO PLASTICO COM 05 UNIDADES DE 180 GRAMAS CADA, APROXIMADAMENTE	00067278/260	Não aplica	se	PACOTE COM 5 UNIDADES	05

21	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. CAIXA COM 24 UNIDADES EM FRASCOS DE 500 ML.	0009608/155	Veja ou similar de ou UNIDADES de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CAIXA COM 24 UNIDADES	01
22	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	56624-1/1	Não se aplica	UNIDADE	05
23	LAMPADA - LAMPADA LED, BULBO,POTENCIA DE 30W BIVOLT	0006202/1	Não se aplica	UNIDADE	10
24	LUVA PARA LIMPEZA - LUVAS SANITARIAS, CONFECCIONADAS EM PVC, TAMANHO UNICO, IMPERMEAVEL, CANO LONGO, NA COR AMARELA. TAMANHO P	175912-4/1111	Não se aplica	UNIDADE/PARES	24
25	VASSOURA - DE PÊLO DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLASTICA, C/ROSCA, DIMENSÃO DA BASE 30 CM, APROXIMANDAMENTE, COM BASE DE PLASTICO.	150524-6/1	Não se aplica	Unidade	02
26	RODO PRODUZIDO COM MATERIAL PLÁSTICO, COM BORRACHA DUPLA DISTANCIADA EM E.V.A SILICONADO DE 4,5 MM, QUE ADERE NA SUPERFÍCIE, COM SISTEMA EFICIENTE QUE FIXA O PANO, COM DIMENSÕES APROXIMADAMENTE ENTRE 50CM A 60CM, CABO DE MADEIRA OU ALUMÍNIO COM DIMENSÕES ENTRE	324465-2/1	Não se aplica	Unidade	02

1,20 M OU 1,40M,
APROXIMADAMENTE.

27	RECIPIENTE PARA LIXO - CESTO PARA LIXO SEM TAMPA EM PLASTICO, FORMATO CILINDRICO, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 10 LITROS.	00032266/1	Não se aplica	Unidade	02
28	PALHA DE AÇO PARA LIMPEZA EM PACOTES COM 8 UNIDADES.	18649-0/191	Bombril ou similar de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	Unidade	10
29	PILHA, TIPO ALCALINA AAA CARTELA COM 02 UNIDADES.	27287-6/627	Duracell ou similar de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CARTELA COM 2 UNIDADES	50
30	PILHA, TIPO ALCALINA AA. CARTELA COM 02 UNIDADES.	18677-5/627	Duracell ou similar de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CARTELA COM 2 UNIDADES	50
31	SABAO ALVEJANTE - EM PO EM CAIXA DE 800 GRAMAS	00065428/2751	Não se aplica	UNIDADE	30
32	DESODORIZADOR AMBIENTEAL - DO TIPO ODORIZADOR AEROSOL SPRAY - EM FRASCO DE APROXIMADAMENTE 360ML	00085001/1839	Não se aplica	UNIDADE	10
33	INSETICIDA DOMESTICO - AEROSOL, A BASE DE ÁGUA, MATA DIVERSOS TIPOS DE INSETOS	33290-9/1	Não se aplica	UNIDADE	10

TOTAL	R\$
GLOBAL	

1.2. A necessidade de aquisição de materiais de consumo, compreendendo itens de limpeza, copa e cozinha, tais como café, chá, água e produtos correlatos, decorre da demanda contínua para o funcionamento regular da Câmara Municipal de Nova Xavantina. Tais materiais são indispensáveis para garantir condições adequadas de higiene, conservação dos ambientes, bem-estar de servidores, vereadores e do público que frequenta esta Casa Legislativa, bem como para o apoio às atividades administrativas diárias. Os materiais de limpeza são essenciais para a manutenção da salubridade e organização das dependências do prédio público, assegurando um ambiente adequado ao exercício das atividades institucionais. Já os materiais de copa e cozinha são necessários para o atendimento interno, recepção de autoridades, realização de reuniões, sessões legislativas, eventos institucionais, sessões solenes, datas comemorativas e demais atividades oficiais promovidas pela Câmara Municipal. A estimativa de aquisição considera o consumo necessário para o exercício financeiro de 2026. Contudo, os itens 1, 2, 3, 5 e 14, por possuírem prazo de validade reduzido e/ou exigirem condições específicas de armazenamento, não comportam aquisição em grande escala, tornando necessária a realização de compras periódicas ao longo do exercício, conforme a demanda e a disponibilidade de espaço físico adequado. Dessa forma, a aquisição proposta visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, o adequado funcionamento das atividades administrativas e institucionais, bem como o cumprimento das normas de higiene, organização e atendimento inerentes a um órgão público.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO

2.1 O fornecimento do produto será conforme as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina, no qual deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento.

2.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.3 O produto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

2.4 O produto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.5 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.6 O produto será recebido definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) sem prejuízo da garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses.

2.10. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

3.1 O valor estimado para a aquisição do presente contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXX).

3.2 O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme a entrega dos materiais, sendo devido o valor correspondente a cada parcela entregue. Cada pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo dos respectivos materiais pelo COMPRADOR, mediante apresentação da nota fiscal correspondente.

3.3 Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil através de transferência bancária da Conta Corrente xxx Agência xxxx para a conta do contratado que tem como titular XXXXXX ou cheque nominal à contratada, vedada qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.

3.4 Será considerado como inadimplemento o atraso superior de 30 (trinta) dias.

3.5 - No caso de atraso superior a trinta dias a contratante ficará obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia entre data do adimplemento, até a data do efetivo pagamento, limitados estes acréscimos a 10% (dez por cento).

3.6 Fica expressamente pactuado, e autorizado, que os itens que forem adquiridos futuramente, e necessitarem de reajuste poderão ter seus valores automaticamente adequados em decorrência de variações nos preços de mercado, desde que sejam atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) a alteração mantenha-se dentro do valor de mercado, comprovado por pesquisa de preços atualizada, conforme dispõe o art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- b) o reajuste não ultrapasse o limite de 10% (dez por cento), considerando como base de cálculo o valor originalmente contratado para o item ou, quando houver, o valor mais recentemente atualizado por termo aditivo formalizado;
- c) sejam observados os ditames legais previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, bem como o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimos ou supressões sobre o valor global do contrato;
- d) seja resguardado e observado equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.7 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar a execução do objeto do contratado.

3.8 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

3.8.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.8.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8.3 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

3.8.4 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

3.8.5 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

3.8.6 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

3.8.7 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

3.8.8 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 O presente contrato terá vigência até 31/12/2026.

4.2 O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato.

4.3 O presente contrato poderá ser prorrogado por até 5 (cinco) anos se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o órgão, conforme preceitua o artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, lavrando-se o competente termo de aditamento;

4.4 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 4.3, antes da data do seu vencimento.

4.5 Os valores fixados neste contrato poderão ser reajustados no ato do aditamento. O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, acumulado no período dos últimos doze meses, de acordo com a Lei nº 9.069/95, ou outro índice que acompanhe de forma mais fidedigna a inflação oficial e que a CONTRATANTE julgar mais adequado,), considerando como base de cálculo o valor originalmente contratado para o item ou, quando houver, o valor mais recentemente atualizado por termo aditivo formalizado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 - A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2026 na seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2003.3.3.90.30

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - DA CONTRATANTE

6.1.1 - Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 - Acompanhar o andamento do contrato e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

6.1.3 - Intervir no contrato ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada de acordo com as disposições do presente contrato;

6.1.5 - Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

6.1.6 - Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.2 - DA CONTRATADA

6.2.1 - O atraso no pagamento por prazo superior a 60 (sessenta) dias poderá ensejar a rescisão contratual, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.2.3 - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.2.4 - Exigir da contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta, visando o sucesso da Administração Pública Municipal;

6.2.5 - Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas pelos serviços prestados;

6.2.6 - Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

6.2.7 - Atender a todas as exigências deste contrato e fornecer o objeto de forma adequada, assumindo integralmente os ônus decorrentes do fornecimento em desacordo com as especificações contratuais.

6.2.8 - Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.2.9 - Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da Contratante, guardando sigilo perante terceiros;

6.2.10 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas do objeto do presente instrumento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.11 - Emitir a Nota Fiscal de fornecimento do objeto, discriminando em seu corpo as retenções tributárias cabíveis, quando exigidas pela legislação vigente e pela CONTRATANTE.

6.2.12 - No fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATADA obriga-se a observar integralmente a legislação aplicável, bem como as especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência, responsabilizando-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de falha, vício ou fornecimento em desconformidade com o contratado.

6.2.13 - O equipamento fornecido deverá ser de boa qualidade, novo, e atender às especificações técnicas estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência, bem como às normas técnicas aplicáveis.

6.2.14 - Não será admitido, em hipótese alguma, o fornecimento de equipamentos de má qualidade, garantindo conformidade com os padrões de segurança e funcionamento.

6.2.15 - A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletiva a todos os seus funcionários;

6.2.16 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas nas legislações pertinentes;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 - As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

7.2 - A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 - As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) Moratória 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- b) Compensatória 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 - De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

7.5 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 - A multa definida na alínea "a" do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento do serviço;

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - Para a rescisão do presente contrato deve a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, de modo, que poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados no art. 137 da Lei nº 14.133/21;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 - A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir;

9.1.1 - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) - Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) - Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.2 - Por acordo das partes:

a) - Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.2 - Outros casos previstos na Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 - Aplica-se a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2022 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 - A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O presente instrumento está vinculado ao termo de referência da dispensa de licitação 005/2026, ficando sujeito às determinações presentes no referido termo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO DE ELEIÇÃO

13.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Nova Xavantina (MT), para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina - MT, em DIA de MÊS de ANO.

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ELIAS BUENO DE SOUSA

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

ASS: _____ CPF: _____

ASS: _____ CPF: _____

20/01/2026



1.1 ofício assinado.pdf
8 páginas • PDF • 2 MB

Prezados, boa tarde.

A Câmara Municipal de Nova Xavantina encaminha, em anexo, ofício solicitando cotação de preços para aquisição de materiais de copa, cozinha e limpeza, para fins de dispensa de licitação, bem como o modelo da proposta.

Agradecemos, desde já, a colaboração.

terça-feira

13:35



6. AVISO DE DISPENSA.pdf
7 páginas • PDF • 1 MB

Boa tarde, passando para informar que amanhã é o último dia para o envio de propostas referente a aquisição de materiais de consumo (limpeza, copa e cozinha), caso tenha interesse pode estar nos enviando sua proposta aqui mesmo pelo whatsapp ou via e-mail, no endereço: comprasmnx@gmail.com

17:51



Super Campeão Supermercado

+55 66 9907-2131

🔍
Pesquisar

Adicione notas sobre seu cliente.

📁 Mídia, links e docs



☆ Mensagens favoritas

🔔 Silenciar notificações

🕒 Mensagens temporárias
Desativadas



Super Center



Dados do contato

20/01/2026



1.1 ofício assinado.pdf
8 páginas • PDF • 2 MB

1.1 ofício assinado.pdf

8 páginas • PDF • 2 MB



Prezados, boa tarde.

A Câmara Municipal de Nova Xavantina encaminha, em anexo, ofício solicitando cotação de preços para aquisição de materiais de copa, cozinha e limpeza, para fins de dispensa de licitação, bem como o modelo da proposta.

Agradecemos, desde já, a colaboração.

terça-feira

13:34



6. AVISO DE DISPENSA.pdf
7 páginas • PDF • 1 MB

6. AVISO DE DISPENSA.pdf

7 páginas • PDF • 1 MB



Boa tarde, passando para informar que amanhã é o último dia para o envio de propostas referente a aquisição de materiais de consumo (limpeza, copa e cozinha), caso tenha interesse pode estar nos enviando sua proposta aqui mesmo pelo whatsapp ou via e-mail, no endereço: comprasmnx@gmail.com

17:51



124 + Digite uma mensagem



Super Center

+55 66 9966-8178



Pesquisar

Adicione notas sobre seu cliente

Recado



Mídia, links e docs



Mensagens favoritas



Silenciar notificações



Mensagens temporárias
Desativadas



Privacidade avançada da conversa
Desativada



Criptografia

As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Clique para verificar.



Super Barateiro

clique para mostrar os dados do contato

podemos ajudar?

Horário de atendimento pelo **WhatsApp** é:
Segunda a Sábado das 08 Hs AS 18 Hs

13:35

terça-feira



6. AVISO DE DISPENSA.pdf
7 páginas • PDF • 1 MB



Boa tarde, passando para informar que amanhã é o último dia para o envio de propostas referente a aquisição de materiais de consumo (limpeza, copa e cozinha), caso tenha interesse pode estar nos enviando sua proposta aqui mesmo pelo whatsapp ou via e-mail, no endereço: comprascmnx@gmail.com

17:51

SUPER BARATEIRO agradece seu contato. Como podemos ajudar?

Este É nosso contato De **TELE VENDAS**

Para fazer teu pedido é necessário que identifique-se. Liste os produtos que precisa com:

- Quantidade desejada
- Descrição com Marca pretendida
- Forma de pagamento
- Endereço de Entrega

Ah, já ia me esquecendo pedido mínimo de entrega no mínimo uma litragem de Água Mineral. 1LT é com validade



125 Digite uma mensagem

X Dados do contato

Mensagens favoritas



Mensagens favoritas



Silenciar notificações



Mensagens temporárias
Desativadas



Privacidade avançada da conversa
Desativada



Criptografia

As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Clique para verificar

Recado e número de telefone

#VEMPROBARATO

+55 66 3438-1076



Adicionar aos favoritos



Bloquear Super Barateiro



Denunciar empresa



Apagar conversa

M H R PEREIRA
CNPJ: 46.197.581/0001-02
E-mail: emislicitacao@gmail.com

PROPOSTA

Ao senhor Agente de Contratação da Câmara Municipal de Nova Xavatina-MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO 005/2026.

Empresa Razão Social: M H R PEREIRA	CNPJ N.º: 46.197.581/0001-02
Contato: 66- 99258-9165	
E-mail: emislicitacao@gmail.com	
Endereço: Rua Rubem Braga, Nº109, Bairro Jardim Atlântico, Rondonópolis MT, Cep 78735-631	
Responsável/Representante: Maria Helena Rodrigues Pereira; CPF 001.102.751-79	
Banco do Brasil ; Agência 0247 – X ; Conta Corrente 23.419-2	
Optante pelo Simples Nacional	

Item	Descrição do item	Marca	Und	Quantidade	Valor Unt	Valor total
01	Açúcar Cristalizado Sacarose de Cana de Açúcar na cor branca. 2kg	Barralcool	UN	50	R\$12,50	R\$625,00
02	Água com gás. 1,5L	Cristal	Fardo com 6 garrafas	50	R\$40,00	R\$2.000,00
03	Água sem gás, 497 a 510 ml.	Cristal	Fardo 12 garrafas	100	R\$24,00	R\$ 2.400,00
04	Água Sanitária. 1L	Suprema	UN (1L)	300	R\$6,50	R\$1.950,00
05	Café, torrado e moído. 250gramas.	3 corações	UN	200	R\$26,00	R\$5.200,00
06	Chá Mate a granel. 250 Gramas	Mate Leão	UN	12	R\$28,00	R\$336,00
07	Cravo da Índia em Grãos. 8 gramas	Cravo	Pacote	100	R\$14,99	R\$1.499,00
08	Canela em Pau. Pacote contendo entre 8 e 10 gramas.	Canela	Pacote	100	R\$10,99	R\$1.099,99
09	Detergente Líquido. 24 frascos de 500ml.	YPE	Caixa	01	R\$125,00	R\$125,00
10	Desinfetante, uso geral. 2L	Audax	UN	300	R\$14,00	R\$4.200,00
11	Esponja para Limpeza Multiuso. Retangular	Scotch	UN	20	R\$6,00	R\$120,00
12	Flanela 100% algodão. 40x60. Laranja	EMIS	UN	12	R\$7,50	R\$90,00
13	Gengibre In Natura	NATURA	kg	20	R\$99,99	R\$1.999,80
14	Pano de Limpeza de Chão. 100% algodão.40x88	EMIS	UN	10	R\$14,00	R\$140,00

Rua Rubem Braga 109, Jardim Atlântico, Rondonópolis – MT CEP: 78.735-631
Telefone: (66) 99258-9165
Dispensa 005/2026

M H R PEREIRA
CNPJ: 46.197.581/0001-02
E-mail: emislicitacao@gmail.com

15	Pedra Sanitária, Arredondada. Com Suporte.	SANY/LIM PEX	UN	300	R\$7,50	R\$2.250,00
16	Saco de Lixo. Plástico reforçado. 50L. Pacote com 10 unidades	EmbaLixo	Pacote	50	R\$23,99	R\$1.199,50
17	Coador de Pano para Café. Tecido. Aro	EMIS	UN	6	R\$7,99	R\$47,94
18	Escova para Limpeza de Banheiro. Com Suporte.	Plast	UN	4	R\$12,50	R\$50,00
19	Pano de Prato. Algodão. 40x62	EMIS	UN	10	R\$9,00	R\$90,00
20	Sabão em Barra, embalado em saco plástico com 5 unidades de 180 gramas.	YPE	Pacote	05	R\$29,00	R\$145,00
21	Limpador Multiuso Doméstico. Concentrado. Líquido. Caixa com 24 unidades.	Veja	Caixa	01	R\$300,00	R\$300,00
22	Acendedor- Isqueiro, plástico, grande.	BIC	UN	05	R\$14,00	R\$70,00
23	Lâmpada Led Bulbo. Potência de 30W, Bivolt	Avant/Goo dlux	UN	10	R\$20,00	R\$200,00
24	Luva para Limpeza. Sanitária. PVC. Amarela. P	PRS	Par	24	R\$8,50	R\$204,00
25	Vassoura. Pelo de Nylon. Cabo de Madeira. Com Rosca. Base 30 cm.	RW	UN	02	R\$35,00	R\$70,00
26	Rodo. Plástico. Borracha dupla. EVA siliconado de 4,5mm. 50 a 60 cm. Cabo de madeira ou alumínio entre 1,20 e 1,40.	RW	UN	02	R\$35,00	R\$70,00
27	Recipiente para Lixo. Plástico. Cilíndrico. 10L.	Plast	Un	02	R\$25,00	R\$50,00
28	Palha de Aço. Pacote com 8 unidades.	Bombril	UN	10	R\$8,99	R\$89,90
29	Pilha alcalina AAA. Cartela com 2unidades.	Duracel	Cartela	50	R\$25,00	R\$1.250,00
30	Pilha Alcalina AA. Cartela com 2 unidades.	Duracel	Cartela	50	R\$25,00	R\$1.250,00
31	Sabão Alvejante. Em Pó. Caixa 800g	Minuano	UN	30	R\$28,00	R\$840,00
32	Desodorizador Ambiental. Aerosol Spray. 360 ml	Glade	UN	10	R\$34,00	R\$340,00
33	Inseticida Domestico Aerosol.	Raid	UN	10	R\$29,50	R\$295,00

Valor Total R\$30.596,32 (trinta mil quinhentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos.

Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias contados da proposta final.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Rua Rubem Braga 109, Jardim Atlântico, Rondonópolis – MT CEP: 78.735-631

Telefone: (66) 99258-9165

Dispensa 005/2026

M H R PEREIRA
CNPJ: 46.197.581/0001-02
E-mail: emislicitacao@gmail.com

Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto do Edital, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Rondonópolis – MT, 04 de fevereiro de 2026.



Maria Helena Rodrigues Pereira

CPF: 001.102.751-79



Compras Cmnx <comprascmnx@gmail.com>

SOLICITA COTAÇÃO

5 mensagens

Compras Cmnx <comprascmnx@gmail.com>
Para: emislicitacao@gmail.com

20 de janeiro de 2026 às 13:38

Prezados, boa tarde.

A Câmara Municipal de Nova Xavantina encaminha, em anexo, ofício solicitando cotação de preços para aquisição de materiais de copa, cozinha e limpeza, para fins de dispensa de licitação, bem como o modelo da proposta.

Agradecemos, desde já, a colaboração.

 1.1 ofício assinado.pdf
2101K

Compras Cmnx <comprascmnx@gmail.com>
Para: emislicitacao@gmail.com

3 de fevereiro de 2026 às 18:03

Boa tarde, passando para informar que amanhã é o último dia para o envio de propostas referente a aquisição de materiais de consumo (limpeza, copa e cozinha), caso tenha interesse pode estar nos enviando sua proposta aqui mesmo neste email ou via whatsapp no número: (66) 3438-2384.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Compras Cmnx <comprascmnx@gmail.com>
Para: emislicitacao@gmail.com

3 de fevereiro de 2026 às 18:04

Correção do email anterior que não constou o anexo.

Boa tarde, passando para informar que amanhã é o último dia para o envio de propostas referente a aquisição de materiais de consumo (limpeza, copa e cozinha), caso tenha interesse pode estar nos enviando sua proposta aqui mesmo neste email ou via whatsapp no número: (66) 3438-2384.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 6. AVISO DE DISPENSA.pdf
1447K

M H R PEREIRA EMIS <emislicitacao@gmail.com>
Para: Compras Cmnx <comprascmnx@gmail.com>

5 de fevereiro de 2026 às 09:33

Bom dia!!

Segue proposta.

Maria Helena R. Pereira

(66) 3302-6159 - (66) 99644-2506

✉ emislicitacao@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Proposta DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO 0052026 - M H R PEREIRA.pdf
175K

Compras Cmnx <comprascmnx@gmail.com>
Para: M H R PEREIRA EMIS <emislicitacao@gmail.com>

5 de fevereiro de 2026 às 12:03

Boa tarde, vocês não tem todos os itens? A proposta deve ser global, com todos os itens inclusos.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

WhatsApp
+55 66 9258-9165

Proposta Dispensa - Processo 05-2026

Proposta Dispensa - Processo 05-2026

Proposta Dispensa - Processo 05-2026

1 página - PDF - 174 KB

09:29

Proposta Dispensa - Processo 05-2026 09:29

Oie 13:50

Boa tarde, vocês não tem todos os itens? A proposta deve ser global, com todos os itens inclusos. 12:03

Boa tarde, atendendo a todos os itens, consegue me informar a divisão de pedidos? 13:51



Com exceção dos 1, 2, 3, 5 e 13, todos os outros serão pedidos uma única vez. Já esses itens que eu mencionei 1, 2, 3, 5 e 13, será fracionada, uma média de 2 pedidos por semestre por conta da data de validade/consumo

Vou refazer a proposta com todos os itens 14:28



Sim, os valores já estão com todos os custos. 14:40

Incluir o valor do frete já na proposta 14:38

+ Digite uma mensagem



Hoje

Com exceção dos 1, 2, 3, 5 e 13, todos os outros serão pedidos uma única vez. Já esses itens que eu mencionei 1, 2, 3, 5 e 13, será fracionada, uma média de 2 pedidos por semestre por conta da data de validade/consumo

Vou refazer a proposta com todos os itens

Editada 13:59 ✓



14:28

Sim, os valores já estão com todos os custos.

Incluir o valor do frete já na proposta

14:38 ✓

Já estamos montando o orçamento, envio ainda hoje.

Vocês conseguem nos enviar hoje? Tendo em vista que o prazo para envio de cotação se encerrou ontem

15:39 ✓

Encaminhada

Certo, muito obrigada

15:40 ✓

MHR - 66 9258-9165
WhatsApp

15:40:15

Proposta Dispensa de Licitação -
PROCESSO 0052026 - MHR...



3 páginas - PDF - 210 KB

17:51

🚩 **DADOS ATUALIZADOS**

Dados atualizados até: 01/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 28/01/2026 13:02:14

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 37.461.977/0001-16

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 01/2026 (Diário Oficial da União - CEAF), 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 28/01/2026 13:02:52

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 37.461.377/0001-16

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

INSTITUCIONAL

PORTAL
DE
SERVIÇOS

LEGISLAÇÃO/JURISPRUDÊNCIA

IMPRESSA

ESCOLA
DE
CONTAS

SESSÃO
PLENÁRIA

TRANSPARÊNCIA

OUVIDORIA

HOTSITES

INSTITUTO MEMÓRIA

TCE DESTRAVA

MARCO REGULATÓRIO

SIAFIC-MT

GAEPE-MT

Q Pesquisar

REGISTAR

PRINCIPAL » Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Adm. Pública do TCE/MT

Cadastro de Empresas Inidôneas - TCE/MT

CNPJ/CPF	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Prazo	Data Final	Decisão Nº
10.774.860/0001-36	Alos Construtora Ltda.	MT	16/04/2015	05 Anos	16/04/2020	1228/2015
16.791.107/0001-35	W.L. Da Silva CIA LTDA - ME	MT	17/10/2014	05 Anos	17/10/2019	136/2014
04.349.741/0001-33	JH Carneiro Carvalho Construtora	MT	17/12/2015	05 Anos	17/12/2020	3613/2015

Fonte: Control-P

Legislação Base:

LC 269/207 art. 40

arts. 285, III, e 295 do Regimento Interno do TCE-MT.



Endereço

Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, Ed. Marechal Rondon
Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT
CEP 78049-915

Horário

08h às 14h

Contato

(65) 3613-7500

Use o QRCode para abrir
diretamente no seu
smartphone



Mapa do Site

Intranet

Webmail

Diário Oficial de Contas em Edição em Maio 2020

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA E DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

A Empresa CAETANO & CIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.461.977/0001-16, sediada na Avenida Ceara, 269, Centro, declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Caetano & Cia Ltda
Francisco Caetano Rosa Filho
CPF 271.166.381/72

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS COM O MERCADO

A empresa **CAETANO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **37.461.977/0001-16**, com sede à **Avenida Ceara, 269, Centro**, neste ato representada por seu(sua) representante legal **Francisco Caetano Rosa Filho**, declara, para os devidos fins, que os preços apresentados na cotação encaminhada à Câmara Municipal de Nova Xavantina referentes ao fornecimento de materiais de limpeza, copa e cozinha estão em conformidade com os preços praticados pelo mercado, considerando contratações semelhantes de objetos de mesma natureza realizadas com outros clientes públicos e/ou privados.

Nova Xavantina - MT, _____ de _____ de _____

Caetano & Cia Ltda
Francisco Caetano Rosa Filho
CPF 271.166.381-72

(representante legal com nome e cargo)

Super Mineirão Sac

Olá, Aqui é do Super Mineirão, no momento não estamos disponíveis.

Você pode retornar o contato

Das 07:00h às 19:20h

(de segunda a quinta-feira)

Das 07:00h às 20:00h

Sextas-feiras e Sábado)

e aos domingos das 07:00h às 12:00h.

Agradecemos seu contato, até logo!

bom dia 10:31

a tarde enviaremos, pois esta bem corrido agora cedo

obrigada 12:00 ✓

CAMARA M 1 (1).pdf
1 página • PDF • 55 KB

CAMARA M.pdf
1 página • PDF • 83 KB

+ Digite uma mensagem

✕ Dados do contato

☆ Mensagens favoritas

🔔 Silenciar notificações

🕒 Mensagens temporárias
Desativadas

🔒 Privacidade avançada da conversa
Desativada

🔒 Criptografia

As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Clique para verificar

Recado e número de telefone

Gente feliz atendendo você cliente! 😊

+55 66 8426-1388

♡ Adicionar aos favoritos

🚫 Bloquear Super Mineirão Sac

🗨 Denunciar empresa

🗑 Apagar conversa



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 005/2026

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais de consumo (limpeza, copa e cozinha), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

1.2.

IT EM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/U NL. DE FORNECIM ENTO REFERÊNCI A TCE-MT	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	AÇUCAR CRISTALIZADO SACOROSE DE CANA DE AÇUCAR NA COR BRANCA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 2KG.	00067789/309	Não se aplica	PACOTE DE 2KG	50		
2	AGUA COM GÁS – 1,5L, ESPECIFICAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE CONTENDO 06 UNIDADES. MANDAR COM DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO COM 30 DIAS ANTES DA	121605- 8/2690	Não se aplica	FARDO COM 6 GARRAFAS	50		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

SOLICITAÇÃO.							
3	ÁGUA SEM GÁS – 497 a 510ml. ESPECIFICAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES. MANDAR COM DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO COM 30 DIAS ANTES DA SOLICITAÇÃO.	121594-9/814	Não se aplica	FARDO COM 12 GARRAFAS	100		
4	ÁGUA SANITÁRIA, EM EMBALAGEM FRASCO DE PLÁSTICO CONTENDO 1L.	49111-0/28	Não se aplica	FRASCO DE 1 LITRO	300		
5	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO. EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ – ABIC. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	00068322/192	Não se aplica	PACOTES DE 250 GRAMAS.	200		
6	CHA MATE A GRANEL NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA, EM PACOTE DE 250 GRAMAS	3999-3/192	Não se aplica	PACOTE DE 250 GRAMAS	12		
7	CRAVO DA ÍNDIA EM GRÃOS, ISENTO DE DETRITOS E IMPUREZAS. PACOTE CONTENDO 8 GRAMAS	4225-0/655	Não se aplica	PACOTE DE 8 GRAMAS	100		
8	CANELA EM PAU, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS	164311-8/656	Não se aplica	PACOTE DE 10 GRAMAS	100		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

	ESTRANHOS A SUA ESPECIE. PACOTE CONTENDO ENTRE 8 E 10 GRAMAS						
9	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA, CAIXA CONTENDO 24 FRASCOS DE 500 ML.	425536-4/155	YPE ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CAIXA	01		
10	DESINFETANTE DE USO GERAL, FRASCOS DE 2L, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS.	321011-1/450	Não se aplica	FRASCOS DE 2 LITROS	300		
11	ESPONJA PARA LIMPEZA MULTIUSO, COM FORMATO RETANGULAR	128293-0/1	Não se aplica	UNIDADE	20		
12	FLANELA 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60, NA COR LARANJA.	125601-7/1	Não se aplica	UNIDADE	12		
13	GENGIBRE IN NATURA, A GRANEL, EM BOAS CONDIÇÕES SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	149743-0/3	Não se aplica	QUILOGRAMA	20		
14	PANO DE LIMPEZA, DE CHÃO, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X88 OU DE TAMANHO SUPERIOR.	0002019/1	Algo bom ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	UNIDADE	10		
15	PEDRA SANITÁRIA, DO TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, EM PEDRA, FRAGRÂNCIA DIVERSAS.	148806-6/1	Não se aplica	UNIDADE	300		
16	SACO DE LIXO, DE PLÁSTICO REFORÇADO, 50 LITROS, PACOTE	0009605/1066	Não se aplica	PACOTE COM 10 UNIDADES	50		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

	CONTENDO UNIDADES.	10					
17	COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO, COM ARO DE METAL E CABO REVESTIDO EM PLASTICO. Nº9 (TAM. MÉDIO) PODENDO VARIAR EM ATE UMA NUMERAÇÃO.	00015754/1	Não se aplica	UNIDADE	6		
18	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BANHEIROS, SANITARIA COM SUPORTE.	241496-1/1	Não se aplica	UNIDADE	4		
19	PANO DE PRATO, DE ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X62 OU DE TAMANHO SUPERIOR.	00075393/1	Não se aplica	UNIDADE	10		
20	SABAO EM BARRA, EMBALADO EM SACO PLASTICO COM 05 UNIDADES DE 180 GRAMAS CADA, APROXIMADAMENTE	00067278/260	Não se aplica	PACOTE COM 5 UNIDADES	05		
21	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. CAIXA COM 24 UNIDADES EM FRASCOS DE 500 ML.	0009608/155	Veja ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CAIXA COM 24 UNIDADES	01		
22	ACENDEDOR DE TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	56624-1/1	Não se aplica	UNIDADE	05		
23	LAMPADA - LAMPADA LED, BULBO, POTENCIA DE 30W BIVOLT	0006202/1	Não se aplica	UNIDADE	10		
24	LUVA PARA LIMPEZA - LUVAS SANITARIAS, CONFECCIONADAS EM PVC, TAMANHO UNICO, IMPERMEAVEL, CANO LONGO. NA COR AMARELA. TAMANHO P	175912-4/1111	Não se aplica	UNIDADE/PARE S	24		
25	VASSOURA - DE PELO DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO	150524-6/1	Não se aplica	Unidade	02		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

	COM CAPA PLÁSTICA, C/ROSCA, DIMENSÃO DA BASE 30 CM, APROXIMANDAMENTE COM BASE DE PLÁSTICO.						
26	RODO PRODUTIVO COM MATERIAL PLÁSTICO, COM BORRACHA DUPLA DISTANCIADA EM E.V.A SILICONADO DE 4,5 MM, QUE ADERE NA SUPERFÍCIE, COM SISTEMA EFICIENTE QUE FIXA O PANO, COM DIMENSÕES APROXIMADAMENTE ENTRE 50CM A 60CM, CABO DE MADEIRA OU ALUMÍNIO COM DIMENSÕES ENTRE 1,20 M OU 1,40M, APROXIMADAMENTE.	324465-2/1	Não se aplica	Unidade	02		
27	RECIPIENTE PARA LIXO - CESTO PARA LIXO SEM TAMPAS EM PLÁSTICO, FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 10 LITROS.	00032266/1	Não se aplica	Unidade	02		
28	PALHA DE AÇO PARA LIMPEZA EM PACOTES COM 8 UNIDADES.	18649-0/191	Bombril ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	Unidade	10		
29	PILHA, TIPO ALCALINA AAA CARTELA COM 02 UNIDADES.	27287-6/627	Duracell ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CARTELA COM 2 UNIDADES	50		
30	PILHA, TIPO ALCALINA AA. CARTELA COM 02 UNIDADES.	18677-5/627	Duracell ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CARTELA COM 2 UNIDADES	50		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

31	SABAO ALVEJANTE - EM PO EM CAIXA DE 800 GRAMAS	00065428/275 1	Não se aplica	UNIDADE	30		
32	DESODORIZADOR AMBIENTAL - DO TIPO ODORIZADOR AEROSOL SPRAY - EM FRASCO DE APROXIMADAMENTE 360ML.	00085001/183 9	Não se aplica	UNIDADE	10		
33	INSETICIDA DOMESTICO AEROSOL, A BASE DE ÁGUA, MATA DIVERSOS TIPOS DE INSETOS	33290-9/1	Não se aplica	UNIDADE	10		
						TOTAL GLOBAL	R\$

2. JUSTIFICATIVA

A necessidade de aquisição de materiais de consumo, compreendendo itens de limpeza, copa e cozinha, tais como café, chá, água e produtos correlatos, decorre da demanda contínua para o funcionamento regular da Câmara Municipal de Nova Xavantina. Tais materiais são indispensáveis para garantir condições adequadas de higiene, conservação dos ambientes, bem-estar de servidores, vereadores e do público que frequenta esta Casa Legislativa, bem como para o apoio às atividades administrativas diárias. Os materiais de limpeza são essenciais para a manutenção da salubridade e organização das dependências do prédio público, assegurando um ambiente adequado ao exercício das atividades institucionais. Já os materiais de copa e cozinha são necessários para o atendimento interno, recepção de autoridades, realização de reuniões, sessões legislativas, eventos institucionais, sessões solenes, datas comemorativas e demais atividades oficiais promovidas pela Câmara Municipal. A estimativa de aquisição considera o consumo necessário para o exercício financeiro de 2026. Contudo, os itens 1, 2, 3, 5 e 14, por possuírem prazo de validade reduzido e/ou exigirem condições específicas de armazenamento, não comportam aquisição em grande escala, tornando necessária a realização de compras periódicas ao longo do exercício, conforme a demanda e a disponibilidade de espaço físico adequado. Dessa forma, a aquisição proposta visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, o adequado funcionamento das atividades administrativas e institucionais, bem como o cumprimento das normas de higiene, organização e atendimento inerentes a um órgão público.

3. PROPOSTA

As propostas devem ser apresentadas com valor, bem como, acompanhada de certidão trabalhista, certidão federal, estadual e municipal, comprovante do CNPJ e certidão do FGTS, e também o comprovante de empresa idônea de acordo com o



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

Cadastro Nacional de Empresas Punidas, e demais requisitos de habilitação previstos no termo de referência. Abaixo, segue as propostas recebidas:

- I – CAETANO & CIA LTDA (PORTE – DEMAIS)**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.461.977/0001-16**, no valor global de **17.183,38** (dezessete mil, cento e oitenta e três reais e trinta e oito centavos).
II – M.H.R PEREIRA (PORTE – ME), inscrita no CNPJ sob o nº **46.197.581/0001-02**, no valor global de **30.595,14** (trinta mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos).

4. DO PREÇO

O valor médio da contratação será de R\$ 17.183,38 (dezessete mil, cento e oitenta e três reais e trinta e oito centavos), de acordo com os valores praticados no mercado, considerando os preços obtidos através de consulta a fornecedores locais. Em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, realizou-se pesquisa de mercado com o objetivo de estimar os preços para a aquisição dos materiais especificados acima. Foram encaminhados pedidos de cotação, via whatsapp e/ou email, no dia 20/01/2026, às empresas **CAETANO & CIA LTDA (SUPER MINEIRAO) – whatsapp: (66) 9 8426-1388; CAMPEAO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (SUPER CAMPEAO) – whatsapp: (66) 9 9907-2131, LUIZ OTAVIO ALVES WEIRICH & CIA LTDA (SUPERMERCADO BARATEIRO) – whatsapp: (66) 3438-1076; M.H.R PEREIRA (EMIS) – email: emislicitacao@gmail.com; e SUPER CENTER COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (SUPER CENTER) – whatsapp: (66) 9 9966-8178**. As empresas **CAETANO & CIA LTDA** e **M.H.R PEREIRA** foram selecionadas com base em fornecedores que participaram de procedimento licitatório anterior, realizados em 2025, com objeto idêntico ou similar, para esta mesma Câmara Municipal. A empresa **LUIZ OTAVIO ALVES WEIRICH & CIA LTDA** foi selecionada com base em fornecedores que participaram de procedimento licitatório anterior, realizados em 2023, com objeto idêntico ou similar, para esta mesma Câmara Municipal. As empresas **SUPER CENTER COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** e **CAMPEAO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** foram selecionadas com base em pesquisa realizada na internet, utilizando termos relacionados a mercados e comércios de gêneros alimentícios no município de Nova Xavantina, identificando fornecedores com objeto compatível ao da contratação pretendida.

Após transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis do envio das solicitações, apenas uma empresa encaminhou cotação de preços, não havendo retorno das demais empresas consultadas, o que inviabilizou a obtenção de múltiplas cotações diretamente junto ao mercado. Diante disso, o valor apresentado foi considerado como parâmetro de preço, de forma excepcional, tendo em vista as tentativas comprovadas de obtenção de outras cotações, estando a adoção desse valor devidamente justificada nos autos, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Desse modo, a contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo de R\$ 17.183,38 (dezessete mil, cento e oitenta e três reais e trinta e oito centavos). O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.



5. DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da empresa **CAETANO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.461.977/0001-16, se justifica pelo fato de que, no presente processo de dispensa de licitação, a referida empresa atendeu integralmente às exigências estabelecidas no termo de referência, apresentando a documentação necessária conforme solicitado. Além disso, a proposta apresentada pela empresa se destaca por estar dentro do valor máximo previsto para a contratação, o que contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência. Cumpre ressaltar que a empresa **CAETANO & CIA LTDA** não consta na lista de empresas inidôneas ou suspensas, garantindo a regularidade e a idoneidade da contratada.

Ressalta-se ainda, que foi enviado pedido de cotação via whatsapp as empresas **CAMPEAO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, **LUIZ OTAVIO ALVES WEIRICH & CIA LTDA** e **SUPER CENTER COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, localizadas em nossa cidade, porém nenhuma das referidas empresas apresentaram propostas. Foi também enviado pedido de cotação via email à empresa **M.H.R PEREIRA (EMIS)** localizada em Rondonópolis - MT, a qual posteriormente encaminhou sua proposta.

No tocante à aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, verifica-se que a empresa enquadrada como Microempresa - ME apresentou proposta no valor de R\$ 30.595,14, enquanto a proposta mais vantajosa apresentada por empresa de porte **DEMAIS** corresponde ao valor de R\$ 17.183,38. Considerando que o benefício do desempate ficto é aplicável apenas quando a proposta da ME/EPP se encontrar em até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, observa-se que o limite máximo para tal enquadramento seria de R\$ 18.901,72, o que não ocorre no presente caso. Dessa forma, resta afastada a aplicação do tratamento diferenciado, por não atendimento aos requisitos legais, mantendo-se como vencedora a proposta mais vantajosa à Administração.

A escolha da empresa **CAETANO & CIA LTDA** foi realizada com total transparência e em conformidade com a legislação vigente, tendo sido o processo de contratação divulgado no site oficial da Câmara Municipal, no Diário Oficial da A.M.M, bem como no PNCP.

Dessa forma, a escolha da contratada é plenamente justificada e atende aos requisitos legais e administrativos, garantindo a continuidade da execução do objeto deste processo de dispensa de licitação.



Sorhala Aline Cesaria Brito
Agente de Contratação
09/02/2026

Controle do fracionamento da despesa – vigência para 2026 (limite R\$65.492,11)			
Subclasse - CNAE	Descrição	Formalização	Valor em R\$
35.14-0-00	Distribuição de energia elétrica	Empenho 16/2026	25.000,00
		Total da subclasse	25.000,00
43.21-5-00	Instalação e manutenção elétrica	Contrato 02/2025	12.000,00
		Total da subclasse	12.000,00
43.22-3-01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	Contrato 03/2025	12.000,00
		Total da subclasse	12.000,00
43.99-1-03	Obras de alvenaria	Contrato 04/2025	12.000,00
		Total da subclasse	12.000,00
45.20-0-01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Empenho 22/2025	6.705,60
		Total da subclasse	6.705,60
45.20-0-05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	Contrato 05/2023	1.200,00
		Total da subclasse	1.200,00
46.86-9-02	Comércio atacadista de embalagens	Disp. de Licitação 001/2026	5.250,00
		Total da subclasse	5.250,00
47.11-3-02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Disp. de Licitação 005/2026	17.183,38
		Total da subclasse	17.183,38
47.51-2-02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	Contrato 01/2023	2.000,00
		Total da subclasse	2.000,00
61.10-8-01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	Empenho 01/2026	4.300,00
		Total da subclasse	4.300,00
61.90-6-01	Provedores de acesso às redes de comunicações	Contrato 06/2025	17.520,00
		Total da subclasse	17.520,00
62.02-3-00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Contrato 05/2024	1.538,28
		Total da subclasse	1.538,28
64.22-1-00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	Empenho 02/2026	1.700,00
64.22-1-00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	Empenho 03/2026	1.000,00
		Total da subclasse	2.700,00
74.90-1-04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Dispensa 19/2025	39.000,00
		Total da subclasse	39.000,00

80.20-0-01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	Contrato 06/2023	4.145,28
Total da subclasse			4.145,28
95.11-8-00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Dispensa 02/2026 (Contrato 01/2026)	6.360,00
Total da subclasse			6.360,00
97.00-5-00	Serviços domésticos	Contrato 01/2025	10.500,00
Total da subclasse			10.500,00



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº005/2026
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MEMORANDO Nº 011/2026/AC

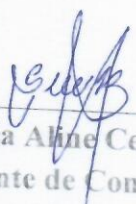
DA: AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA: PROCURADORIA LEGISLATIVA

Solicitamos a Procuradoria Legislativa, que proceda à elaboração de parecer acerca da Dispensa de Licitação nº 005/2026 e seus anexos quanto à regularidade jurídica do procedimento e da minuta contratual, a qual visa à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA, COPA E COZINHA), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

Nova Xavantina - MT, 09 de Fevereiro de 2026.



Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Contratação

Exmo. Srº.

Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro
Procurador Legislativo
Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

Parecer nº 03/2026/Procuradoria Legislativa

INTERESSADOS: Gabinete da Presidência e Comissão Permanente de Licitação.

FINALIDADE: Contratação Direta – Dispensa de Licitação.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. REGRA LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. POSSIBILIDADE. HIPÓTESES DE DISPENSA E DE INEXIGIBILIDADE. ARTIGOS 23, 24, 25 E 26 DA LEI 8.666/93. AUMENTO E DOS VALORES DE DISPENSA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES. REQUISITOS. ARTIGOS 72, CAPUT, INCISOS E PARÁGRAFO ÚNICO, C/C 75, CAPUT, INCISOS E PARÁGRAFOS, TODOS DA LEI 14.133/2021. VIGÊNCIA CONCOMITANTE. ESCOLHA PELA APLICAÇÃO INTEGRAL DE UM OU OUTRO DIPLOMA LEGAL. VIABILIDADE TÉCNICA E JURÍDICA.

RELATÓRIO

Este Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT é instado a se manifestar acerca da legalidade do **processo administrativo 005/2026, referente à dispensa de licitação de nº**

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com
www.novaxavantina.mt.leg.br

Rua José Rosalino, S/N, Praça dos Três Poderes - CEP: 78690-000, Nova Xavantina - MT

49



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

005/2026 para aquisição de materiais de consumo (limpeza, copa e cozinha) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

DA REGRA DE CONTRATAÇÃO PELO PODER PÚBLICO – LICITAÇÃO

O Poder Público, ao contratar serviços ou ao efetuar compras, deve se sujeitar à realização de processo licitatório, à exceção de algumas hipóteses legais específicas, conforme estatuído no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, *ipsis literis*: "**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) **XXI – ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." **(grifo nosso)**

Assim, licitação nada mais é de que um procedimento administrativo destinado a escolher a melhor proposta de forma impessoal, obedecendo aos princípios administrativos, e principalmente à isonomia.

152



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

Contudo, conforme se percebe da própria leitura do dispositivo Constitucional acima transcrito, há casos, que deverão constar na legislação, nos quais são permitidos a contratação direta sem a realização do procedimento licitatório.

Ora, toda licitação envolve uma relação entre custos e benefícios. Nesse sentido, há custos econômicos, decorrentes do cumprimento dos atos materiais da licitação, alocação de pessoal, tempo, e outros relativos à demora para desenvolver os atos da licitação. Portanto, há situações em que *"sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício dos interesses coletivos e supraindividuais. Impõe-se a contratação direta, porque a licitação é dispensável"* (JUSTEN FILHO. Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 12ª edição. São Paulo: Dialética, 2008. p. 287).

DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E DA VEDAÇÃO DA APLICAÇÃO COMBINADA COM A 8.666/93

Diante da necessidade de maior objetividade e brevidade, ressalta-se que o artigo 193, II, da Lei 14.133/2021, dispõe que haverá a vigência concomitante por dois anos dos dois diplomas normativos que estabelecem normas gerais de licitação e contratos (lei 9.666/93 e 14.133/21), e com o fito de se evitar a "criação" de um terceiro diploma, o artigo 191 da lei 14.133/21 veda a aplicação combinada de leis nos procedimentos licitatórios. Vejamos:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II
do **caput** do art. 193, **a Administração poderá optar**



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Assim, salta aos olhos que, **inicialmente**, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação da lei 14.133/21, o administrador/gestor público poderá escolher qual lei aplicar quando da realização de licitação e celebração de contratos, contudo, ao escolher o diploma legal a ser aplicado, há a expressa vedação de se combinar os mesmos em um só procedimento.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DO SEU PROCEDIMENTO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI 14.133/21.

Antes de adentrarmos na solução jurídica adequada às consultas formuladas, faz-se necessário tecer comentários a respeito do processo de contratação direta, o qual é tratado nos artigos 24, 25 e 26 da lei 8.666/93, e em sessão específica na nova lei de licitações e contratos (Capítulo VIII,



O nosso maior compromisso é você!

Seção I, artigos 72 a 75 da lei 14.133/21). A lei 14.133/21 estabelece regras gerais e inúmeras definições de institutos jurídicos relacionados ao procedimento licitatório e a contratação de bens e serviços pela administração pública.

Em relação às hipóteses de contratação direta, elas se subdividem em situações de inexigibilidade e em situações de dispensa, sendo aquelas direcionadas aos casos de inviabilidade de competição e são exemplificativas, ou seja, não é possível realizar um procedimento competitivo em virtude das condições da situação – artigo 74 da lei 14.133/21; e esta quando é possível realizar a licitação, mas o legislador retira essa obrigatoriedade, assim, a autoridade pública terá discricionariedade para escolher entre licitar ou não licitar. Portanto, lista de casos de licitação dispensável é taxativa e consta no art. 75 da Lei 14.133/2021. Em qualquer das situações de possibilidade de contratação direta, seja de dispensa ou de inexigibilidade, a lei 14.133/21, estabelece os requisitos e procedimento a ser seguido. Assim, merecem destaque e transcrição os seguintes artigos e parágrafos:

Lei 14.133/21

Art. 72. O processo de **contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: **I** - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **II** - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; **III** - **parecer jurídico e pareceres**



O nosso maior compromisso é você!

técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; **IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; **V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; **VI** - razão da escolha do contratado; **VII** - justificativa de preço; **VIII** - autorização da autoridade competente. **Parágrafo único.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser **divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.**

Art. 75. É dispensável a licitação: **I** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; **II** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

§ 1º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: **I** - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; **II** - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º - Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão **duplicados** para compras, obras e



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

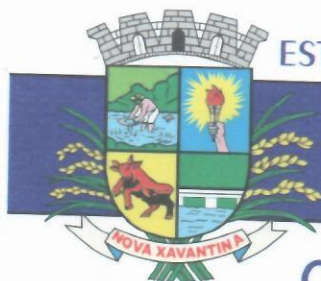
serviços contratados por **consórcio público** ou por **autarquia** ou **fundação** qualificadas como **agências executivas** na forma da lei.

§3º - As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados**, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§4º - As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento**, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à **disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

Assim, diante das disposições contidas nas lei de licitações, podemos extrair que é possível a contratação direta por meio de dispensa de licitação (ou seja, faculdade do administrador), nos casos em que os objetos, serviços e materiais contratados correspondam, em valores totais, a quantias **inferiores 100.000,00 (cem mil reais)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de **serviços de manutenção de veículos automotores, e inferiores R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.**

Contudo, para que seja possível a referida contratação direta é necessária a observância e implementação dos requisitos e procedimentos



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

estatuídos nos artigos 72, caput e incisos, c/c 75, caput, incisos I e II, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da lei 14.133/21, que **basicamente giram em torno da demonstração, através da maior quantidade de documentos possíveis, da necessidade da contratação direta a ser realizada, bem como de que foi contratada e escolhida a melhor oferta pela e para a administração, dando-se, sempre, a maior publicidade e transparência possível.**

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA APRESENTADO E DA FORMA DE CÁLCULO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO VALOR LIMITE

No que se refere ao processo administrativo de dispensa de compras e serviços aqui analisado, faz-se necessário esclarecer que os mesmos ou devem observar e aplicar a totalidade das disposições relativas ao procedimento de dispensa previsto na 14.133/21. O diploma legal escolhido deve ser aplicado na integralidade, tanto no início, quanto no final e em eventuais prorrogações dos contratos celebrados.

Portanto, frente as disposições da Lei 14.133/21 no processo administrativo 005/2026, referente à dispensa de licitação de nº 005/2026 para aquisição de materiais de consumo (limpeza, copa e cozinha) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, e seguindo os ditames do referido diploma legal, o procedimento de dispensa deve respeitar o limite máximo de a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do artigo 75, II da lei 14.133/21, e estar acompanhado de



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

documentos referentes à: I - formalização de demanda; II - estimativa de despesa; III - parecer jurídico e pareceres técnicos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente; e IX - Divulgação e disposição ao público em sítio eletrônico oficial. Requisitos informados que aparentemente foram observados e cumpridos.

A nova metodologia para a contratação direta em razão do valor (art. 75, incisos I e II, da lei 14.133/21), impõe a realização de uma mini-competição no próprio processo; o intuito é *fazer com que haja, mesmo não havendo uma licitação, uma concorrência na contratação por dispensa*, permitindo que a Administração realize a contratação direta mais vantajosa. A forma de verificação dos limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 é fixada no §1º do mesmo artigo, que dispõe: "§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: I - o **somatório do que for despendido no exercício financeiro** pela respectiva unidade gestora; II - o somatório da despesa realizada com **objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**"

Deste modo, os incisos I e II do parágrafo 1º incidem conjuntamente para a aferição dos limites legais de dispensa, devendo-se atentar, portanto ao marco temporal (exercício financeiro), e ao **aspecto qualitativo (ramo de atividade)**. Nesse diapasão, deve ser entendido



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

como "ramo de atividade" a conformação do previsto na In Seges nº 67/2021, com as alterações promovidas pela IN Seges/MGI nº 8, de 23 de março de 2023, que, em seu artigo 4º, §2º, fixou: "**§2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor** quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada: (Redação dada pela IN Seges/MGI nº 8 de 2023). I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal".

Pela leitura do dispositivo, adaptado analogicamente à realidade do Poder Legislativo Municipal, vê-se que, no tocante a materiais, atrela-se o limite para a utilização da dispensa ao Padrão Descritivo de Materiais (PDM) constante do Catmat (Catálogo de Materiais), ou em relação aos serviços, àquela contida no Catser (catálogo de serviços). Acrescente-se, outrossim, a recomendação aos órgãos e entidades que utilizam os Sistema de Compras do Governo Federal, dentre outros pontos, que, quando da instrução dos seus processos de compras, "**não utilizem códigos genéricos do Catálogo de Bens e Serviços do sistema Compras.gov.br**". Em suma, as diversas orientações, são no sentido de se evitar a utilização de códigos genéricos nos catálogos de compra, cabendo aplicar o código mais específico pertinente ao objeto a ser contratado.

Destaque-se que tais parâmetros estão em consonância com o dispositivo legal e **tratam-se de critérios cujos controles para fins de fracionamento é de fácil identificação e permite maior transparência para as dispensas eletrônicas**. Ademais, não se pode



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

olvidar — repita-se — que a dispensa da Lei nº 14.133, de 2021, **prestigia não apenas a celeridade, mas também o princípio da competitividade, possibilitando que interessados concorram entre si por** — no mínimo — três dias úteis para que o detentor do menor preço possa vir a ser contratado pela Administração. Não há, desse modo, qualquer forma de direcionamento, como ocorria na dispensa prevista na Lei nº 8.666/93, que indicava o fornecedor sem que houvesse possibilidade de competição. **Desta feita, não há porque se restringir o uso da dispensa na Lei 14.133/21 ao mínimo possível, agrupando toda a sorte de produtos e serviços sob a mesma rubrica.**

Deve-se atentar, também, que a *intenção do legislador e da lei* é no sentido de **prestigiar a celeridade e a eficiência concomitantemente, admitindo-se o uso da dispensa eletrônica todas as vezes em que um órgão necessitar de um produto ou serviço, pelo período de um exercício financeiro** (considerado de 01º de janeiro a 31 de dezembro do mesmo ano), **desde que não se extrapole os limites legais, apurados conforme os parâmetros previstos pela In Seges nº 67/2021.**

CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e frente às disposições da lei 14.133/21, no corpo do **processo administrativo 005/2026, referente à dispensa de licitação de nº 005/2026 para aquisição de materiais de consumo (limpeza, copa e cozinha) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência,** constam:

I – Documentos de formalização da demanda;

11

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com
www.novaxavantina.mt.leg.br

Rua José Rosalino, S/N, Praça dos Três Poderes - CEP: 78690-000, Nova Xavantina - MT

JS9
camara



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

II – a previsão de dotação orçamentária para a contratação dos serviços;

III – Termo de referência e demais documentos exigidos para formulação da proposta pelos interessados;

IV – Disponibilização e publicação do interesse em contratar por dispensa;

V – o objeto, a justificativa e documento que demonstram que a escolhida é a mais vantajosa para a Administração, bem como a observância do preço de mercado;

VI – as certidões de regularidade da empresa cuja proposta foi vencedora, com os valores dentro do limite permitido para dispensa (art. 75, II da lei 14.133/21);

Assim, tendo em vista as disposições contidas XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, bem como nos artigos 72, caput e incisos, 75, caput, incisos I e II, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, c/c 89, 92, 94 e 95, todos da lei 14.133/21, e In Seges nº 67/2021, com as alterações promovidas pela IN Seges/MGI nº 8, de 23 de março de 2023, **RECOMENDA** que:

I – Antes da efetiva contratação, seja publicada e disponibilizada nos meios de comunicação disponíveis, bem como no portal nacional de contratações públicas, que se está contratando por dispensa, bem como da minuta de contrato devidamente assinado, ou em instrumento legalmente admitido que o substitua;

12



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

II – Seja plenamente assinado e ratificado pelo ordenador de despesa (Presidente), antes da efetiva contratação;

No mais, denota-se que as demais exigências legais foram atendidas, observada a razoabilidade, proporcionalidade e necessidade desta Câmara Municipal. Em ato contínuo, caso cumpridas e observadas às recomendações acima desta Procuradoria, este Procurador Legislativo, do ponto de vista da constitucionalidade e da legalidade, OPINA pela viabilidade técnica e jurídica do procedimento realizado, desde que atendidas as recomendações, ressaltando que o não atendimento das recomendações transmuta o parecer de favorável para desfavorável.

É o parecer, s.m.j.

Nova Xavantina-MT, 09 de fevereiro de 2026.

Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro

Procurador Legislativo

Portaria nº 411 de 08 de maio de 2019

OAB/GO nº 43.546

OAB/MT nº 31.585/A



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MEMORANDO 012/2026/AC

DA: AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA: PRESIDÊNCIA

Encaminho para o Exmo. Sr. Presidente Elias Bueno de Sousa, o Processo Administrativo nº 005/2026 que se refere à Aquisição de materiais de consumo (limpeza, copa e cozinha), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, para avaliação e apreciação e posteriormente que seja assinado à autorização para que seja finalizado o processo.

Nova Xavantina - MT, 09 de Fevereiro de 2026.



Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Contratação

Exmo. Sr.
Elias Bueno de Sousa
Presidente
Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 005/2026

AUTORIZAÇÃO

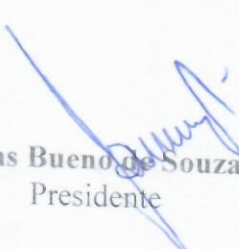
Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para a Aquisição de materiais de consumo (limpeza, copa e cozinha), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

Empresa vencedora:

CAETANO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **37.461.977/0001-16**, no valor global de 17.183,38 (dezessete mil, cento e oitenta e três reais e trinta e oito centavos).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,
Nova Xavantina – MT, 09 de Fevereiro de 2026.


Elias Bueno de Souza
Presidente



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

RESULTADO DA DISPENSA Nº 005/2026
LEI Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 005/2026, que tem como objeto à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA, COPA E COZINHA), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: **CAETANO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.461.977/0001-16**, no valor global de 17.183,38 (dezesete mil, cento e oitenta e três reais e trinta e oito centavos).

Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Whatsapp (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda a quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina - MT, 09 de Fevereiro de 2026.

Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Contratação

Câmara Municipal
História

Estrutura Administrativa

Regimento Interno

Funções e Definições

Contato

Notícias

Concursos

Calendário de Eventos

Galeria de Fotos

Processo Legislativo

Normas Jurídicas

Materiais Legislativas

Sessões Plenárias

Mesa Diretora

Parlamentares

Comissões Permanentes

Contas Anuais de Governo

Requerimentos

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2026 - MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA

por Deuseira R Souza — publicado 23/01/2026 13h43 — última modificação 25/01/2026 13h43

AVISO DE DISPENSA - 005/2026

por Deuseira R Souza — última modificação 23/01/2026 13h43

[A](#) 6. AVISO DE DISPENSA.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA 005/2026

por Deuseira R Souza — última modificação 23/01/2026 13h43

[A](#) 4. TERMO DE REFERENCIA.pdf

HOMOLOGAÇÃO 005/2026

por Deuseira R Souza — última modificação 06/02/2026 17h43

[A](#) 9. AUTORIZAÇÃO.pdf

RESULTADO 005/2026

por Deuseira R Souza — última modificação 06/02/2026 17h43

[A](#) 11. RESULTADO.pdf

• RSS



As Sessões Ordinárias ocorrem todas às **segundas-feiras**, a partir das **19h00**

Acompanhe a sessão ao vivo **CLICANDO AQUI**

fevereiro 2026

Do	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sa
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 5/2026

Última atualização 28/01/2026



Local: Nova Xavantina/MT Órgão: NOVA XAVANTINA CAMARA MUNICIPAL Unidade compradora: 929982 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
 Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14133/2021 Art. 75 II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica
 Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP



Entrar

Objeto:

Aquisição de materiais de consumo (limpeza, copa e cozinha) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 17183,38

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 17183,38

Itens Arquivos Histórico

Nome:

4 TERMO DE REFERENCIA

6 AVISO DE DISPENSA

4 TERMO DE REFERENCIA

publicacao abertura amm

9538 CAMARA 4

10 PARECER JURIDICO

9 AUTORIZACAO

10 1-7 de 7 itens

Voltar

Data/Hora de inclusão:

Tipo:

Baixar:

28/01/2026 - 12:20:40

Outros Documentos



28/01/2026 - 12:20:42

Outros Documentos



09/02/2026 - 16:57:28

Outros Documentos



09/02/2026 - 16:57:29

Outros Documentos



09/02/2026 - 16:57:29

Outros Documentos



09/02/2026 - 16:57:30

Outros Documentos



09/02/2026 - 16:57:31

Outros Documentos



Página

1



Ato que autoriza a contratação direta de bens e serviços de consumo (limpeza, copa e cozinha) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

O presente Ato que autoriza a contratação direta de bens e serviços de consumo (limpeza, copa e cozinha) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

O presente Ato que autoriza a contratação direta de bens e serviços de consumo (limpeza, copa e cozinha) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

A aquisição dos bens e serviços de consumo (limpeza, copa e cozinha) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

URL: <https://portal.servicos.gestao.gov.br>

0800 578 9001

Câmara Municipal de Nova Xavantina

AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº 005/2026☒ 10 de Fevereiro de 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 005/2026

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para a *Aquisição de materiais de consumo (limpeza, copa e cozinha), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.*

Empresa vencedora:

CAETANO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.461.977/0001-16, no valor global de 17.183,38 (dezessete mil, cento e oitenta e três reais e trinta e oito centavos).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina - MT, 09 de Fevereiro de 2026.

Elias Bueno de Souza

Presidente

Câmara Municipal de Nova Xavantina**RESULTADO DA DISPENSA Nº 005/2026**

10 de Fevereiro de 2026

RESULTADO DA DISPENSA Nº 005/2026**LEI Nº 14.133/2021**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 005/2026, que tem como objeto à *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA, COPA E COZINHA), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.*

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: **CAETANO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.461.977/0001-16**, no valor global de 17.183,38 (dezesete mil, cento e oitenta e três reais e trinta e oito centavos).

Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Whatsapp (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda a quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmx@gmail.com

Nova Xavantina - MT, 09 de Fevereiro de 2026.

Sorhaia Aline Cesaria Brito

Agente de Contratação